



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 8 A 11 DE SETEMBRO DE 2015**

CorOrd-13901-88.2015.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 3/8/2015 e Edital TRT 19ª Região disponibilizado no DEJT de 24/8/2015) pelo Ex.º Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Pedro Inácio da Silva, deu-se no período de 8 a 11 de setembro de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores.

Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e

da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juizes de 1º grau, a Diretoria da AMATRA XIX, advogados e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 19ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é composto por 8 desembargadores, havendo 1 cargo vago (destinado à carreira da magistratura, com processo para preenchimento da vaga em curso).

São órgãos do Tribunal (art. 6º do RITRT): o Tribunal Pleno, a Presidência, as 2 Turmas (compostas por 4 desembargadores cada) e a Corregedoria Regional.

Nos termos do art. 15 do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente (que acumula a função de Corregedor Regional) e de Vice-Presidente.

O Presidente não concorre à distribuição dos processos (art. 12, § 10, do RITRT).

No 1º grau, há 22 cargos de juiz titular (1 cargo vago) e 22 cargos de juiz substituto (nenhum cargo vago).

A jurisdição territorial da 19ª Região da Justiça do Trabalho compreende todo o território do Estado de Alagoas, com 102 municípios, contando com 22 varas do trabalho (todas instaladas).

A Resolução Administrativa 5/2013, alterada pelas Resoluções Administrativas 24/2013 e 29/2014, estabeleceu a divisão territorial da jurisdição da 19ª Região em turmas, assim definidas: a) Turma 1 - compreende da 1ª à 10ª Vara do Trabalho de Maceió e conta com 20 juizes, sendo 10 titulares e

10 substitutos vinculados a cada uma das varas, segundo o critério de antiguidade; b) Turma 2 - compreende as Varas do Trabalho de Arapiraca, Atalaia, Coruripe Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luís do Quitunde, 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares e 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares e conta com 12 juizes titulares; c) Turma 3 - compreende os Serviços de Distribuição dos Feitos e de Apoio às Execuções e Reserva Técnica, contando com 12 juizes substitutos.

Os juizes da Reserva Técnica têm como lotação de origem a sede do Tribunal, sendo designados para atuar nos Setores de Distribuição e Apoio às Execuções e para substituir os juizes da Turma 2, nas férias e em outras ausências legais. Atuam, também, como auxiliares das varas do interior quando houver necessidade do serviço, consoante determinação da Corregedoria. Quando não designados para o exercício de titularidade ou de auxílio nas varas do trabalho da Turma 2, os juizes da Reserva Técnica ficam à disposição da Presidência para atender à necessidade de substituição de qualquer magistrado com atuação no 1º grau, decorrente de afastamentos. O auxílio a uma determinada vara do trabalho por juiz da Reserva Técnica ocorre de forma equitativa e sequencial, a fim de permitir que outra vara também possa ser atendida, sem critério de exclusividade, e priorizando-se a unidade que não tenha ainda sido atendida. O prazo máximo para essas designações é de 20 dias por ano em cada Vara. As varas do trabalho da Turma 2 que possuam mais de 1.500 processos tramitando na fase de execução poderão ter auxílio de juiz da Reserva Técnica pelo tempo necessário, definido pelo Corregedor Regional.

Mediante a Resolução Administrativa 21/2008 foram instituídos o Serviço de Apoio às Varas do Trabalho e o Serviço de Apoio às Execuções, órgãos auxiliares da Corregedoria Regional, de caráter permanente, atualmente denominados Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho - CAVT e Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE (Ato GP 147/2013). A atuação da CAVT obedece a cronograma de atendimento elaborado por determinação do Corregedor Regional em virtude de situações emergenciais constatadas nas correições ou por solicitação efetuada através do sistema de atendimento eletrônico pelas próprias unidades, levando-se em conta a ordem cronológica crescente dos pedidos. A CAE é composta dos Setores de Distribuição de Mandados Judiciais, de Execuções, de Praças e Leilões e de Pesquisa Patrimonial. Destacam-se das atribuições da CAE as seguintes: proceder à guarda e manutenção dos bens penhorados e removidos para o depósito judicial, realizar as praças e leilões, centralizar as execuções oriundas de Resoluções Administrativas visando a otimização das execuções, promover pesquisas patrimoniais e gerenciar o banco de penhoras.

A 19ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º grau, regulamentado pelo Ato GP 136/2013, funcionando no Tribunal, nos foros e varas do trabalho em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, fora do horário de atendimento ao público. No 2º grau o plantão é exercido por todos os desembargadores e juizes convocados, com exceção do Presidente, em sistema de rodízio semanal, em escala organizada pela Seção de Magistrados, observada a ordem inversa de antiguidade. No 1º grau, o plantão é exercido pelos juizes substitutos, em escala mensal organizada pela Seção de Magistrados, ficando disponíveis, de sobreaviso, 2 juizes substitutos, que poderão atuar conjuntamente nos processos submetidos ao plantão, observada, para efeito de alternância, a ordem de antiguidade. Estabelece o referido Ato, também, que os juizes plantonistas que atuarem no PJe-JT terão competência para funcionar em toda a jurisdição territorial do Tribunal Regional.

A 19ª Região não realiza atividade itinerante.

Conta o Tribunal com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, criado pela Resolução Administrativa 12/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa 26/2011. É composto pelo Presidente do Tribunal, por um magistrado de 1º grau, pelo Diretor da Escola Judicial, pelo Secretário-Geral da Presidência, pelo Secretário da Corregedoria Regional, pelo Assessor de Planejamento e pelo Chefe do Setor de Estatística, e tem atribuições de órgão deliberativo, responsável por traçar as diretrizes referentes à conciliação.

Conta, ainda, com a Coordenadoria de Conciliação, criada pelo Ato 24/2014 e coordenada por magistrado de 1º grau designado pela Presidência (que exerce a atribuição sem prejuízo da atividade judicante, cumulativamente à função de juiz coordenador da Coordenadoria de Apoio à Execução). É composta por 4 servidores, que atuam como conciliadores e auxiliam nas atividades referentes à homologação dos acordos, em 1º e em 2º grau.

Em 2014, destacaram-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo Núcleo: sensibilização dos oficiais de justiça quanto à importância da conciliação, com o fim de esclarecer as partes, na entrega de mandados e notificações, as vantagens da composição amigável do conflito; realização de palestras preparatórias aos eventos nacionais de conciliação como forma de difundir, entre as grandes empresas, a importância da composição amigável. Em 2015, é destaque a inserção dos processos eletrônicos (PJe-JT) nas pautas de audiências realizadas no Centro de Conciliação, cuja atuação, até então, restringia-se aos processos físicos.

A tentativa de conciliação em recursos de revista não despachados ocorre por iniciativa das partes, que procuram a Coordenadoria de Conciliação manifestando o interesse em conciliar. Em 2014, foram conciliados 2 processos físicos e 5

processos do PJe. Em 2015 (dados consolidados até 31/7), foram conciliados 5 processos físicos e 12 do PJe.

Durante a Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 (24 a 28/11/2014), foram designadas 872 audiências, tendo sido realizadas 839 delas e formalizados 365 acordos.

No que se refere à execução, conta o Tribunal com a Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, criada pela Resolução Administrativa 21/2008, e responsável pela centralização dos atos de execução em processos que tramitam contra empresas, de forma aleatória, seja por iniciativa do Tribunal (resoluções administrativas) ou por iniciativa das partes, além das atribuições de distribuição e cumprimento de mandados, realização de atos preparatórios e realização de leilões e arrecadação e liberação para pagamento de numerário referente a acordos realizados em cumprimento às mencionadas resoluções de centralização.

O Setor de Pesquisa Patrimonial é regulamentado pela Resolução Administrativa 37/2015 e conta com um juiz e dois servidores em caráter exclusivo, encontrando-se em plena atividade.

Durante a Semana Nacional de Execução de 2014 (29/9 a 3/10/2014), foram designadas 130 audiências, tendo sido realizadas 103 delas e homologados 32 acordos.

A Ouvidoria do Tribunal funciona como canal para recebimento de reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões para os diversos setores do Tribunal. Está regulamentada pela Resolução Administrativa 9/2014, tendo sido eleito pelo Tribunal Pleno como Ouvidor o Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão. A escolha do Ouvidor Substituto está em curso.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 63.879 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 3.321.730 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 1,64% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da 19ª Região compreende:

- a) **1º grau:** 3 fóruns (Maceió, São Miguel dos Campos e União dos Palmares) e 22 varas do trabalho (10 na Capital e 12 no interior).
- b) **2º grau:** Tribunal Pleno, 2 Turmas (compostas por 4 desembargadores cada), Presidência (Secretaria-Geral da Presidência; Diretoria-Geral Administrativo-Financeiro: Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Administração, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria da Tecnologia da Informação e da Comunicação; Secretaria Judiciária: Coordenadoria de Precatório; Secretaria de Licitações), Ouvidoria, Escola Judicial, Corregedoria Regional (Secretaria da Corregedoria Regional: Coordenadoria de Apoio às Execuções e Coordenadoria de Apoio às Varas) e Vice-Presidência.

A 19ª Região possui, atualmente, 531 servidores efetivos (sendo 8 cedidos para outros órgãos, 68 removidos para outros órgãos, 2 em exercício provisório em outros órgãos e 1 licenciado para mandato eletivo), 2 comissionados puros, 66 requisitados de outros órgãos, 84 removidos de outros órgãos e 12 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), havendo 1 cargo vago (de auxiliar judiciário), o que totaliza a força de trabalho de 615 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 39 estagiários e 241 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 39,19% do total de servidores em atividade no Tribunal Regional (dos quais 1 auxiliar em saúde bucal, 8 copeiras, 4 ascensoristas, 3 recepcionistas, 3 auxiliares de almoxarife, 9 contínuos, 1 técnico de segurança do trabalho, 1 supervisor de apoio administrativo, 60 serventes, 4 jardineiros, 2 lavadores de veículos, 1 supervisor de limpeza e conservação, 2 assistentes de engenharia, 1 eletrotécnico, 1 técnico de telecomunicações, 2 eletricitistas, 1 encanador, 1 encarregado, 3 digitalizadores de documentos, 1 supervisor de digitalização, 33 auxiliares administrativos, 89 vigilantes, 1 telefonista, 1 editor de vídeo, 1 operador de vídeo, 1 operador de áudio, 4 mecânicos de refrigeração, 2 auxiliares de mecânico de refrigeração).

Considerada a força de trabalho existente, são 431 servidores na área-fim (judiciária) e 184 na área-meio (administrativa), o que representa 70,08% de servidores na atividade-fim e 29,92% na atividade-meio. Estão em atividade 307 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 308 servidores no 2º grau (124 na área-fim e 184 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 71,23% no 1º grau e 28,77% no 2º grau.

A 19ª Região dispõe de 400 funções comissionadas (das quais 225 no 1º grau e 175 no 2º grau) e 55 cargos em comissão (sendo 24 no 1º grau e 31 no 2º grau).

Estão em atividade 52 servidores nos gabinetes dos desembargadores e 264 nas varas do trabalho.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e do Presidente (Desembargador Pedro Inácio da Silva) 3 e 7 servidores, respectivamente; no gabinete da Vice-Presidente (Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Barbosa) 11 servidores; e no gabinete da Corregedoria Regional 5 servidores. Ademais, excluídos o gabinete do Presidente (por não concorrer à distribuição de processos), há 6 gabinetes com 7 servidores e 1 gabinete com 6 servidores, perfazendo uma média de 7 servidores por gabinete, o que demonstra defasagem em relação ao quantitativo estipulado na Resolução 63/2010, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (774 processos por desembargador, com lotação permitida de 9 a 10 servidores).

No 1º grau, há 22 varas do trabalho, dentre as quais 15 se destacam por estarem aparentemente em desconformidade com a Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação abaixo do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: Vara do Trabalho de Arapiraca (2.163 processos e 14 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Atalaia (2.073 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 4ª, 6ª e 10ª Varas do Trabalho de Maceió (respectivamente, 2.051, 2.096 e 2.050 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 8ª Vara do Trabalho de Maceió (2.012 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (757 processos e 7 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Penedo (1.636 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Porto Calvo (1.632 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (917 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde (1.088 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos (1.536 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos (1.560 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de União dos Palmares (respectivamente, 1.684 e 1.685 processos e 9 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores). Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de não existir Vara do Trabalho com lotação acima do limite máximo.

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, situado no edifício que sedia a Escola Judicial, como ainda no *Site Secundário*, localizado no edifício sede do TRT. Visando garantir a segurança física dos equipamentos e a alta disponibilidade dos serviços automatizados, a central de dados principal dispõe de sala-cofre e conta com equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. De maneira análoga, a central secundária, instalada segundo o modelo de sala segura, abriga equipamentos que funcionam em redundância com os do site principal.

A comunicação de dados entre a central de dados primária e o site secundário é feita por meio de enlaces de fibra ótica próprios que os interliga, por via aérea, à taxa de 10 Gbps.

Ambos os locais possuem switches de distribuição redundantes, que, funcionando em pilha, elevam a taxa de dados a 20 Gbps. Embora existam rotas subterrâneas capazes de prover a redundância na comunicação de dados entre a sala-cofre e o site secundário, essa solução não se encontra plenamente ativada, em face da obsolescência das fibras óticas que passam pelos dutos subterrâneos existentes.

A conexão com a internet é provida por uma única empresa (Oi S.A.), por meio de link de 50 Mbps, não havendo redundância.

A comunicação de dados com as demais unidades da 19ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede-JT (links MPLS), não havendo redundância de comunicação capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados.

A área de TI possui um quadro de pessoal composto por 25 servidores efetivos, não havendo empregados de empresa prestadora de serviços, tampouco estagiários. Os servidores estão distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Manutenção, Infraestrutura, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee ePolicy Orchestrator (antivírus); VMWARE vCenter (gerenciamento de máquinas virtuais); IBM Tivoli Storage Manager (backup); HP Intelligent Manager Center (Gerenciamento de ativos de rede); e Zabbix (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observa-se que o TRT instituiu o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e a Política de Segurança da Informação, encontrando-se em fase de elaboração o Plano Diretor de TIC (PDTIC), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ. A 19ª Região tem em sua estrutura a Comissão de Informática e o Comitê de Segurança da Informação. Conta, ainda, com os Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi implantado na 19ª Região a partir de 9 de novembro de 2012, mediante o Ato TRT/GP 366, de 8 de novembro de 2012. Inicialmente, o Sistema foi implantado na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios e no 2º grau. Neste, passaram a tramitar no PJe-JT os recursos interpostos nos processos que tramitam por meio eletrônico e a classe processual originária Ação Rescisória (arts. 2º e 10º). Nesse Ato, determinou-se que, a partir da referida data, todos os

novos processos autuados na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios tramitariam exclusivamente em meio eletrônico e que os processos já ajuizados e distribuídos em meio não eletrônico prosseguiriam sua tramitação no formato tradicional (art. 2º, §§ 1º e 2º). Dispôs-se, ainda, que o acesso ao PJe-JT se daria pelo sítio do Tribunal na rede mundial de computadores e que seria obrigatório o uso de certificação digital (art. 5º). Estabeleceu-se, também, o limite de 1,5MB por arquivo de documentos e a necessidade de utilização do formato pdf (*portable document format*) (art. 6º). A expansão do PJe-JT na 19ª Região ocorreu com a implantação do Sistema nas Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos (1ª e 2ª), em 10/12/2012, na de Cururipe, em 14/12/2012, nas de São Luiz do Quitunde e de Porto Calvo, em 22/3/2013, na de Atalaia, em 26/4/2013, na de Penedo, em 17/5/2013, nas de Maceió (1ª a 10ª), em 12/7/2013, na de Arapiraca, em 23/8/2013, na de Santana do Ipanema, em 30/8/2013, e nas de União dos Palmares (1ª e 2ª), em 27/9/2013. Dessa forma, a partir de 27/9/2013 o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) passou a funcionar em todas as unidades judiciárias da 19ª Região.

O Tribunal, desde de 24/8/2015, utiliza a versão 1.7.0.3 do Sistema, que é a versão mais atual disponibilizada pela Coordenadoria Nacional do PJe-JT.

Buscando atender o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT, o Tribunal Regional disponibiliza às partes, advogados e usuários, 2 computadores e 2 escâneres, para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico, instalados no Setor de Apoio ao Usuário do PJe-JT, no térreo do fórum da capital. Nas Varas do Trabalho e fóruns do interior há, pelo menos, 2 computadores e 1 escâner instalados no balcão das varas ou no saguão do fórum. Há, ainda, em todas as salas de audiência, 2 *notebooks* à disposição dos advogados para a consulta aos autos do processo eletrônico em julgamento. O auxílio aos usuários, na Capital, é prestado por 4 servidores do Setor de Apoio ao PJe-JT, e, nas unidades do interior, pelos Servidores da Vara do Trabalho. A demanda pelo serviço no fórum da Capital é reduzida.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a agosto de 2014, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos meses de janeiro a agosto também contemplaram todos os itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Constatou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, tanto para os itens de dados alusivos ao 1º grau como para os referentes ao 2º.

Verificou-se, por fim, que o Tribunal Regional conta com Comitê Regional do sistema e-Gestão, coordenado por uma Desembargadora, e tem composição multidisciplinar, sendo constituído por uma Juíza do Trabalho e por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, que, durante os primeiros 7 meses de 2015, houve remessas regulares ao Comitê Nacional do sistema e-Gestão de atas de reunião do Comitê Regional do Sistema, de que trata o art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 19ª Região foi disciplinado pelo item II da Recomendação 1/2013 da Corregedoria Regional, mediante a qual o Desembargador Presidente, no exercício das funções de Corregedor, recomendou aos magistrados de 1º grau "que as cartas precatórias sejam enviadas por meio eletrônico (malote digital ou correio eletrônico), evitando-se o envio por meio físico". Outrossim, informou o Tribunal Regional que o trâmite das cartas precatórias eletrônicas ocorre dentro do sistema do PJe-JT ou via malote digital.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação da Estatística da Justiça do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

- **Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 1.583; Casos novos: 5.090; Recursos internos: 1.012; Processos para novo julgamento: 19; Total de processos recebidos: 6.121; Total de processos a julgar: 7.704; Recursos e ações originárias julgados: 5.005; Recursos internos resolvidos: 909; Total de processos solucionados: 5.914; Produtividade: 96,6% (média nacional: 90,7%); Taxa de congestionamento: 23,2% (média nacional: 27,1%); Resíduo processual: 1.725.

- **Movimentação processual no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 1.725; Casos novos: 3.172; Recursos internos: 625; Processos para novo julgamento: 12; Total de processos recebidos: 3.809; Total de processos a julgar: 5.534; Recursos e ações originárias julgados: 3.108; Recursos internos resolvidos: 443; Total de processos

solucionados: 3.551; Produtividade: 93,2% (média nacional: 88,6%); Resíduo processual: 1.717.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 96,6%, em 2014, para 93,2%, nos primeiros sete meses de 2015. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nesse mesmo período, houve uma retração de 0,5%.

- **Prazos médios no período de 1º/1 a 30/4/2015** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 78,2 dias (média nacional: 62,5); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 22,8 dias (média nacional: 43,1); Prazo médio global da distribuição ao julgamento do recurso: 99,9 dias (média nacional: 114).

Observa-se que, no primeiro quadrimestre de 2015, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator ficou em 78 dias. O prazo entre o recebimento na secretaria para inclusão em pauta e o julgamento do recurso situou-se em 23 dias. O prazo médio global verificado entre a distribuição e o julgamento do recurso ficou em 100 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 19ª Região no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 7; Média de servidores nos gabinetes: 7 (média nacional: 10); Estoque inicial por Magistrado: 246,4 (média nacional: 509,1); Casos novos: 453,1 (média nacional: 746,9); Processos recebidos: 544,1 (média nacional: 948,4); Carga de trabalho: 790,6 (média nacional: 1.457,5); Processos solucionados: 507,3 (média nacional: 840); Resíduo processual para 2015: 245,3 (média nacional: 572,8); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 72,5 (média nacional: 92,1).

Nos primeiros sete meses de 2015, os Desembargadores receberam, em média, 453 casos novos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 791 feitos, tendo solucionado 507 processos *per capita*. O resíduo processual ficou em 245 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 73 unidades.

- **Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/9/2014 a 31/8/2015** (fonte: e-Gestão - ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção, sem concorrer à distribuição): Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa (produção: 478; estoque: 27; licenças ou afastamentos: 40 dias, tendo tomado posse no cargo de Desembargadora em 18/8/2015); Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão (produção: 1.012; estoque: 42); Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Barbosa (produção: 1.007; estoque: 35; licenças ou afastamentos: 1 dias); Desembargador João Leite De Arruda Alencar (produção: 1.044; estoque: 41; licenças ou afastamentos: 41 dias); Desembargador José Marcelo Vieira De Araújo (produção: 1.174; estoque: 33; licenças ou afastamentos: 14 dias); e Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa (produção: 1.090; estoque: 73; licenças ou afastamentos: 36 dias).

- **Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) - situação em 31/8/2015** (fonte: e-Gestão): pendentes de autuação: 2; pendentes de remessa ao MPT: 0; aguardando parecer do MPT: 41; pendentes de distribuição: 1; pendentes de conclusão ao relator: 14; no gabinete do relator, no prazo: 205; no gabinete do relator, com o prazo vencido: 13; suspensos ou sobrestados: 3; em diligência: 24; no gabinete do revisor, no prazo: 2; no gabinete do revisor, com o prazo vencido: 0; aguardando pauta: 207; em vista regimental, no prazo: 9; em vista regimental, com o prazo vencido: 2; inclusos em pauta: 218; Outros: 178; Resíduo processual total: 1.652.

No exame do estoque processual, constatou-se, por meio do sistema e-Gestão (relatório B.03 - LOMAN), haver 5 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 31/8/2015, sendo 13 com os relatores e 2 em vista regimental. Desse mesmo relatório, observou-se a existência de 733 processos eletrônicos distribuídos e pendentes de conclusão ao relator. Apurou-se, ainda, 207 feitos pendentes de designação de pauta. Verificou-se, por fim, o volume de 178 processos referentes ao item "Outros".

Durante a Correição, ao examinar-se o estoque processual diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 19ª Região, contabilizou-se a existência, em 8/9/2015, de 352 recursos tramitando nos gabinetes de desembargadores com mais de 30 dias nas tarefas "triagem inicial", "apreciar urgentes", ou "análise de gabinete", sem que acionada a tarefa "conclusão para magistrado", tipo de conclusão "para julgamento ou decisão" e complemento "para relatar".

- **Recursos para o TST em 2014** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 44,1% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 2.131; Despachados: 1.961; RR admitidos: 262; Taxa de admissibilidade: 12,3% (média nacional: 18,7%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 291.

- **Recursos para o TST no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 41,1% (média nacional: 49,1%); Recursos de revista interpostos: 1.258; Despachados: 923; RR admitidos: 58; Taxa de admissibilidade: 6,3% (média nacional: 14%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 693.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2014, havia 80 recursos de revista pendentes de conclusão, 67 pendentes de exame de admissibilidade e 222 feitos pendentes de remessa ao TST. Durante a Correição, apurou-se que, em 30/8/2015, havia 75 recursos de revista pendentes de conclusão, 450 pendentes de exame de admissibilidade e 83 feitos pendentes de remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho ficou em 21 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho

de admissibilidade, em 44 dias; entre a assinatura e o envio ao TST, em 314 dias. Noticiou que, durante o ano de 2015, em relação aos processos eletrônicos, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho tem sido de 41 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 12 dias; entre a assinatura e o envio ao TST, 50 dias.

- **Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 183; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 136; Taxa de reforma - RR: 74,3% (média nacional: 66,4%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 1.157; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 55; Taxa de reforma - AIRR: 4,8% (média nacional: 7,8%).

Observou-se que, nos primeiros 7 meses de 2015, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 19ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 74,3%, contra 76,6% em 2014. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 4,8%, enquanto em 2014 era de 5,8%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU - ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*.

Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento - 2014:** Estoque remanescente de 2013: 6.254; Casos novos: 35.604; Processos recebidos: 35.659; Processos solucionados: 34.103; Taxa de produtividade: 95,6% (média nacional: 96,3%); Taxa de congestionamento: 18,6% (média nacional: 36,8%).

- **Fase de conhecimento - 1º/1 a 31/7/2015:** Estoque remanescente de 2014: 13.606; Casos novos: 19.720; Processos recebidos: 19.749; Processos solucionados: 20.041; Taxa de produtividade: 101,5% (média nacional: 96,1%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) elevou-se de 95,6%, em 2014, para 95,6% nos primeiros 7 meses de 2015.

- **Fase de execução - 2014:** Execuções remanescentes de 2013: 30.603; Execuções iniciadas: 9.556; Desarquivadas: 1.041; Execuções recebidas: 10.597; Casos a executar: 41.200; Execuções encerradas: 2.681; Remetidas a outras varas: 143; Remetidas ao arquivo provisório: 1.578; Execuções solucionadas: 4.402; Taxa de produtividade: 41,5% (média nacional: 107,7%); Taxa de congestionamento: 89,3% (média nacional: 66,5%).

- **Fase de execução - 1º/1 a 31/7/2015:** Execuções remanescentes de 2014: 43.464; Execuções iniciadas: 6.014; Desarquivadas: 538; Execuções recebidas: 6.552; Casos a executar: 50.016; Execuções encerradas: 1.802; Remetidas a outras varas: 10; Remetidas ao arquivo provisório: 644; Execuções solucionadas: 2.456; Taxa de produtividade: 37,5% (média nacional: 105,4%). Em sede de execução, apurou-se que a taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, baixou de 41,5%, em 2014, para 37,5% nos primeiros 7 meses de 2015.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 19ª Região no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: SGP/TRT-19 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 43; Média de servidores nas varas do trabalho: 10,7; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 12,9; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 8,8; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 594; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 502,2; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 91,9; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 81,6; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 104,5.

Nos primeiros sete meses do ano de 2015, os magistrados de 1º grau da 19ª Região receberam, em média, 594 processos cada, tendo solucionado 502 feitos *per capita*. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 92 unidades.

- **Conciliação no 1º grau - fase de conhecimento** (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 19ª Região conciliou 16.576 feitos dos 34.103 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 48,6%, contra 38,9% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 19ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 5.544.590,63 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 1.295.502,58 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos); Custas processuais: R\$ 830.185,99 (oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Emolumentos: R\$ 88.214,53 (oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos); Total arrecadado: R\$ 7.758.493,73 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 19ª Região: R\$ 184.826.326,91 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 40.017; Custo médio do processo: R\$ 4.618,70 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 19ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 22, inc. XX, e 142 a 146 do Regimento Interno, pelos arts. 101 a 106 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, pelo Ato 321/2012, pelo Ato GP 270/2014 e pelas Recomendações 1/2012, 2/2012, 12/2012, 2/2013, 7/2013 e 13/2013 da Corregedoria Regional.

Com relação à Recomendação 39/2012 do CNJ, constatou-se que todos os servidores da Coordenadoria de Precatórios são do quadro de carreira do Tribunal e que há designação de juíza auxiliar para atuar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

Nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12 da Resolução 158/2012 do CNJ, que institui o FONAPREC, foi instituído no Estado de Alagoas, em 27/1/2015, o Comitê Estadual de Precatórios. É membro do comitê na condição de representante do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios instituído pela Resolução Administrativa 1/2005. Por ocasião de sua criação, buscava o Tribunal incluir em pauta, para tentativa de conciliação, o total de 3.204 precatórios vencidos.

A partir de 2012, com a convocação de juiz auxiliar para a gestão e supervisão dos procedimentos relacionados a precatórios e a requisições de pequeno valor, o Juízo Auxiliar

de Conciliação passou também a acompanhar a inclusão dos valores dos débitos nos orçamentos dos entes públicos. Após a expedição dos precatórios, a Coordenadoria examina a lista de precatórios por devedor, destacando aqueles que têm precatórios vencidos. Caso o ente público não esteja inserido no regime especial, é informado da inclusão da dívida em seu orçamento.

Essa mesma medida também foi adotada em relação aos entes públicos com precatórios a vencer, a fim de evitar atraso na quitação.

Essa prática trouxe expressivos resultados. Atualmente, há apenas 21 municípios em atraso, totalizando 567 precatórios. Seis desses municípios, quais sejam: Anadia, Cacimbinhas, Coqueiro Seco, Olho D'Água das Flores, Palmeira dos Índios e Senador Rui Palmeira, optaram pelo regime especial perante o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Quatorze municípios (Água Branca, Canapi, Feira Grande, Igreja Nova, Jacuípe, Joaquim Gomes, Jundiá, Mata Grande, Penedo, Piaçabuçu, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Traipu e União dos Palmares) repassam um montante de suas cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios para o pagamento dos precatórios.

O único precatório do Município de Pindoba foi parcelado junto à Fazenda Nacional e está com a execução suspensa, por dois anos, conforme informado pela Vara do Trabalho de Atalaia. Atualmente o Tribunal apresenta o maior índice histórico de municípios adimplentes, com 79,41% dos entes públicos quitando pontualmente os precatórios.

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 10/6/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 573 com prazo vencido e 227 com prazo a vencer, totalizando 800 precatórios pendentes de pagamento. Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 265.404.986,15 (duzentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), distribuídos da seguinte forma: a) Estado de Alagoas (Administração direta e indireta): 7 precatórios, no valor total de R\$ 243.759.111,00 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e onze reais) e b) municípios do Estado Alagoas (Administração direta e indireta): 566 precatórios, no valor total de R\$ 21.645.875,15 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 10.686.845,87 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), assim distribuídos: a) Estado de Alagoas (Administração direta e indireta): 60 precatórios, no valor total de R\$ 5.457.967,41 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil,

noventa e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) e b) municípios do Estado de Alagoas (Administração direta e indireta): 167 precatórios, no valor total de R\$ 5.228.878,46 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 150 precatórios e 11 requisições de pequeno valor (relativas à União) e quitados 639 precatórios e 12 requisições de pequeno valor (relativas à União). No ano de 2015, até o dia 31 de maio, foram expedidos 129 precatórios e 5 requisições de pequeno valor relativas à União e resgatados 226 precatórios e 2 requisições de pequeno valor relativas à União.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 14.107.987,12 (quatorze milhões, cento e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 632.724,31 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos); b) Estado de Alagoas (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.715.613,57 (dois milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) e c) municípios do Estado de Alagoas (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 10.759.649,24 (dez milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Em 2015, os precatórios quitados até o dia 31 de maio alcançaram o valor de R\$ 5.620.799,83 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 1 precatório no valor de R\$ 39.497,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos); b) Estado de Alagoas: 6 precatórios no valor total de R\$ 31.584,96 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e c) municípios do Estado de Alagoas: 219 precatórios no valor total de R\$ 5.549.716,92 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que em 10/6/2015 os maiores devedores são: a) o Estado de Alagoas, com 7 precatórios vencidos, no valor total de R\$ 243.759.111,00 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e onze centavos); b) o Município de Mata Grande, com 65 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 4.204.925,10 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos); c) o Município de União dos Palmares, com 78 precatórios vencidos, totalizando R\$ 3.998.247,20 (três milhões,

novecientos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e d) o Município de Palmeira dos Índios, com 82 precatórios vencidos totalizando R\$ 2.952.168,54 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor dos Precatórios em Alagoas, mediante a Portaria TJ-AL 1.977, de 13/10/2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Esse Comitê é integrado por três magistrados, sendo um do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, um do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e um do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Atualmente são membros do comitê o Juiz Roldão Oliveira Neto (TJ/AL), a Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa (TRT 19ª Região) e o Juiz Gustavo de Mendonça Gomes (TRF 5ª Região).

Está submetido ao regime especial o Estado de Alagoas, em relação ao qual o Tribunal de Justiça, responsável pelo gerenciamento da conta, realizou três repasses ao TRT, sendo o primeiro em 2011 e os dois outros em 2013.

Com relação aos municípios que optaram pelo regime especial, o Tribunal de Justiça já procedeu a repasses de verbas ao TRT dos seguintes municípios: Anadia, Cacimbinhas, Olho D'Água das Flores e Palmeira dos Índios. Ainda não houve repasses dos municípios de Coqueiro Seco e Senador Rui Palmeira.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa 17/2007, alterada pela Resolução Administrativa 21/2007, que dispõe sobre autorização para juizes titulares do trabalho residirem fora da sede da jurisdição das respectivas varas.

A norma interna do Tribunal Regional ressalta que a residência fora da sede da jurisdição, sem autorização, caracterizará infração disciplinar, sujeita a procedimento administrativo disciplinar, e que o requerimento da autorização deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal Regional.

Segundo o art. 3º da norma interna, a autorização dependerá da observância pelo requerente dos seguintes requisitos:

- I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes;
- II - ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, desde que decorrentes da ausência do juiz da sede da vara do trabalho;
- III - inexistência de audiências adiadas em decorrência da ausência injustificada do juiz titular.

Nos casos em que for concedida a autorização, deverá o juiz titular permanecer na sede da jurisdição durante tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da vara, realizando sessões de audiências em, no mínimo, três dias por semana (art. 5º, *caput* e parágrafo único, da RA 17/2007).

Nos termos do art. 6º da Resolução, a autorização para residência fora da sede da jurisdição é de caráter precário, podendo ser revogada, de forma fundamentada, a qualquer tempo, por decisão do Pleno do Tribunal Regional, quando se tornar prejudicial à adequada prestação jurisdicional, desde que verificado o descumprimento de pelo menos um dos requisitos tratados nos incisos I a III do art. 3º, ou do contido no parágrafo único do seu art. 5º.

Segundo as informações fornecidas pelo Tribunal Regional, há 10 juízes que residem fora das sedes das varas de que são titulares, estando todos autorizados nos termos da Resolução Administrativa 17/2007 do TRT.

Durante as atividades correicionais, apurou-se que 4 desses magistrados realizam sessões de audiências em apenas 2 dias na semana, não obstante a Resolução Administrativa 17/2007 exija a realização de audiências em, no mínimo, 3 dias. Convém ressaltar que, segundo dados extraídos do Sistema e-Gestão, há resíduo de processos nas respectivas varas do trabalho.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 19ª Região é regido pela Resolução Administrativa 31/2013 do Tribunal Pleno. Nos termos do art. 2º da referida Resolução Administrativa, a Comissão de Vitaliciamento é composta por três desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial, cujos mandatos coincidirão com os dos integrantes da Administração do Tribunal. A Comissão de Vitaliciamento eleita para o biênio 2015/2016 é composta pelos Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente), Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Barbosa, (Resolução Administrativa 20/2014), sendo o Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, integrante do Conselho Escolar da Escola Judicial, o representante da Escola na Comissão de Vitaliciamento. Cabe à Comissão de Vitaliciamento acompanhar e fiscalizar o processo de vitaliciamento; requisitar informações à Corregedoria Regional, à Escola Judicial e a outros órgãos ou entidades acerca das atividades judicantes do juiz vitaliciando; referendar o quadro de juízes orientadores instituído pela EJUD; decidir e comunicar os casos de prorrogação do vitaliciamento à Escola Judicial e à Corregedoria Regional e emitir parecer final sobre o vitaliciamento, no prazo de 30 dias após a apresentação dos pareceres pela Corregedoria Regional e pela Escola Judicial, para deliberação do Tribunal Pleno (art. 3º). A Secretaria da Corregedoria manterá assentos individuais para cada juiz

vitaliciando e prestará apoio administrativo à Comissão de Vitaliciamento (art. 3º, § 1º). O procedimento de vitaliciamento é conduzido pela Corregedoria Regional e tem início a partir do exercício na magistratura, observados os seguintes requisitos: frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial (art. 4º). Dispõe o art. 5º que os desembargadores Corregedor Regional e Diretor da Escola Judicial avaliarão o desempenho do magistrado vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, competindo ao Desembargador Diretor da Escola Judicial avaliar, além do cumprimento dos requisitos previstos no art. 4º, a frequência e o aproveitamento nos demais cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos. Por seu turno, o desembargador Corregedor Regional avaliará, como critério qualitativo, a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional; a solução de correições parciais e pedidos de providência contra o magistrado; os elogios recebidos e as penalidades sofridas; e, como critério quantitativo, o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; o número de sentenças proferidas em cada mês; o número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo e o número de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; o uso efetivo e constante dos Sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal, e o número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação. A Corregedoria Regional formará autos de procedimento individualizado para cada juiz vitaliciando e avaliará permanentemente seu desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo (art. 6). No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício da magistratura, o Desembargador Corregedor e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres sobre o vitaliciamento, em conjunto ou separadamente, no prazo comum de 60 dias, a respeito do vitaliciamento (art. 7º), devendo o processo, devidamente instruído, ser encaminhado à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para apreciação (art. 8º). Antes de o juiz vitaliciando completar 2

anos de exercício, o Tribunal Pleno deliberará sobre o vitaliciamento, sendo que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implica a prorrogação, por igual período, do procedimento de vitaliciamento (art. 9º), cabendo à Seção de Magistrados comunicar à Comissão de Vitaliciamento todos os afastamentos do juiz vitaliciando (art. 9º, § 1º). Aprovada a atuação do juiz vitaliciando, ele se tornará vitalício ao completar 2 anos de exercício (§ 4º). Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 9º, § 5º). Nos termos do § 6º do art. 9º, "verificando-se que o juiz não preenche os requisitos para aquisição da vitaliciedade, o prazo de dois anos para o vitaliciamento ficará suspenso a partir da data da citação pessoal para o procedimento de perda do cargo, com todas as garantias regimentais e legais", abrindo-se o prazo de 15 dias para defesa, após o que o processo será reincluído em pauta para decisão final, devendo a perda do cargo ser decidida pelo voto de dois terços dos membros efetivos do Tribunal (art. 9º, §§ 7º, 8º e 9º). A teor do art. 10, compete à EJUD19 sugerir à Comissão de Vitaliciamento os nomes dos magistrados que comporão o quadro de tutores/orientadores, composto por magistrados ativos titulares de Vara do Trabalho ou substitutos vitalícios, que contem com tempo de judicatura na Região não inferior a cinco anos e que exercerão a atividade tutorial durante os 2 anos em que o substituto estiver no período de vitaliciamento. Está impedido de atuar como juiz orientador o magistrado que for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, amigo íntimo ou inimigo do juiz vitaliciando (art. 11, parágrafo único). Cada juiz tutor poderá acompanhar até 2 juizes vitaliciandos (art. 12). O magistrado vitaliciando deverá, dentre outras exigências, apresentar ao juiz tutor, mensalmente, cópias de atas de audiência de conciliação, inicial, una e de instrução (uma de cada); duas sentenças da fase conhecimento e duas decisões da fase de execução, e encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação (art. 14, incs. VI e IX).

Estão em trâmite no TRT da 19ª Região os processos de vitaliciamento dos juizes Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo (Processo 00010188.77.2015.5.19.0000), Carlos Arthur de Macedo Figueiredo (Processo 00010187-92.2015.5.19.0000) e Sarah Vanessa de Araújo Paixão Ferro (Processo 0010189-62.2015.5.19.0000).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (art. 6º, inc. IV, do Regimento Interno). O cargo de Corregedor Regional é exercido, cumulativamente, pelo Presidente do Tribunal, sendo-lhe, contudo, facultado delegar essas atribuições, no todo ou em parte, ao Vice-Presidente (art. 6º-A do Regimento Interno).

Nos termos do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional, incumbe ao Desembargador Corregedor:

- I - exercer correição sobre todas as varas do trabalho da Região, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;
- II - realizar, *ex officio* ou mediante provocação, sempre que entender necessário, correições parciais ou inspeções nas varas do trabalho da Região e nos serviços do Tribunal;
- III - conhecer e decidir sobre pedidos e reclamações correicionais apresentados contra atos atentatórios à boa ordem processual ou funcional, nos casos em que não houver recurso específico, dentro do prazo de 8 dias a contar da data da ciência do ato impugnado. O Corregedor Regional fixará o prazo de 8 dias para que a autoridade reclamada preste as informações que entender cabíveis, prorrogável por até 8 dias a critério do Corregedor, e julgará o pedido ou reclamação no prazo de 10 dias, prorrogável por mais 10, cabendo de sua decisão agravo regimental para o Tribunal;
- IV - velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho da Região, expedindo os provimentos e recomendações que entender convenientes sobre matéria de sua competência jurisdicional e administrativa, organizando, quando não previstos em lei ou provimento da Corregedoria Geral, os modelos dos livros e impressos, obrigatórios ou facultativos, usados pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 19ª Região;
- V - representar ao Corregedor-Geral e ao Tribunal Superior do Trabalho, para aplicação das penalidades que excedam a sua competência;
- VI - solicitar aos Desembargadores Corregedores Estaduais a correição relativa aos Juizes de Direito investidos na jurisdição trabalhista na 19ª Região;
- VII - acompanhar o desempenho funcional dos Juizes Titulares das Varas e Juizes Substitutos, com vista a avaliação do merecimento, para promoção, devendo, ainda, apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra a conduta funcional de qualquer dos membros da Justiça do Trabalho da 19ª Região e de seus servidores e levá-los ao conhecimento do Tribunal, para as providências cabíveis;
- VIII - organizar, na própria Corregedoria, cadastro dos dados informativos da conduta e desempenho funcional dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho e Juizes Substitutos da Região e fornecê-lo ao Tribunal para avaliação do merecimento destes,

por ocasião da votação das listas tríplexes para promoção por esse critério; e

IX - conhecer e decidir sobre pedidos de providências interpostos contra atos administrativos de servidores e magistrados de primeiro grau, desde que não estejam enquadrados nas hipóteses ensejadoras do pedido de correição. Na ausência do Presidente, exercerá o cargo de Corregedor Regional, o Vice-Presidente e, na ausência deste, o Desembargador mais antigo presente na sede (art. 24, § 2º). Conforme notícia o Tribunal, a Corregedoria Regional tem a seguinte estrutura interna:

- Secretaria da Corregedoria Regional, que conta com 11 servidores, incluindo o Setor de Apoio ao Usuário do PJe;
- Coordenadoria de Apoio às Varas - CAVT, que conta com 6 servidores;
- Coordenadoria de Apoio às Execuções, 41 servidores.

A Corregedoria Regional conta com juiz auxiliar, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz (Ato GP 29/2015), convocado a fim de estabelecer uma comunicação entre a Corregedoria Regional e os juizes de 1º grau, sem prejuízo do exercício da titularidade na Vara do Trabalho de Coruripe.

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Em 2014 e até agosto de 2015, a Corregedoria Regional editou os seguintes provimentos e recomendações:

- PROVIMENTO 1/2014, de 9/1/2014 - Regulamenta procedimentos de inclusão e exclusão de devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas Disponível;
- PROVIMENTO 2/2014, de 11/11/2014 - Determina que todos os depósitos judiciais decorrentes das ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho sejam feitos na Caixa Econômica Federal - CEF;
- PROVIMENTO 1/2015, de 23/1/2015 - Disciplina a realização de conciliações pela unidade jurisdicional da instância competente;
- PROVIMENTO 2/2015, de 23/3/2015 - Revoga Provimento 1/2011, que centralizou as execuções da VASP - Viação Aérea São Paulo, na Coordenadoria de Apoio às Execuções;
- PROVIMENTO 3/2015, de 18/5/2015 - Altera a Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, disciplinando procedimentos relativos a pagamento de honorários periciais em casos de sucumbência do réu, quando concedida à parte autora o benefício da justiça gratuita;
- PROVIMENTO 4/2015, de 13/7/2015 - Disciplina a extração e publicação do relatório mensal de produtividade individual dos magistrados;
- RECOMENDAÇÃO 1/2014, de 8/1/2014 - Recomenda aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais maior clareza e precisão nas informações constantes de seus atos e termos processuais, com o fito de evitar nulidade processual por falta de notificação válida ou por penhora deficiente e equivocada;

- RECOMENDAÇÃO 2/2014, de 28/1/2014 - Recomenda que sejam extintas as execuções das contribuições previdenciárias iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da edição da Portaria MF 582/2013, bem como do sexto parágrafo do ofício 206/2014/PFAL;
- RECOMENDAÇÃO 3/2014, de 14/2/2014 - Recomenda que seja adotada a devida cautela pelos magistrados no uso da restrição de circulação de veículos no Sistema RENAJUD;
- RECOMENDAÇÃO 4/2014, de 3/4/2014 - Recomenda que nas notificações e comunicações em geral às partes e seus advogados feitas pelo PJe-JT haja a denominação, em caixa alta, do tipo de comunicação (notificação, intimação, etc), o nome do seu destinatário e a finalidade do ato;
- RECOMENDAÇÃO 5/2014, de 25/4/2014 - Revogada pela Recomendação 7, de 27 de julho de 2015;
- RECOMENDAÇÃO 6/2014, de 8/7/2014 - Recomenda aos Excelentíssimos Juizes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 19ª Região que providenciem, caso haja requerimento, a liberação dos bloqueios e/ou penhoras sobre os veículos da MAPEL - MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, bem como que se abstenham de realizar bloqueios e penhoras sobre créditos e bens da referida empresa, decorrentes de execuções trabalhistas contra o Grupo João Lyra;
- RECOMENDAÇÃO 7/2014, de 12/8/2014 - Recomenda a responsabilização subsidiária do Estado de Alagoas nas execuções que correm contra a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP;
- RECOMENDAÇÃO 8/2014, de 5/9/2014 - Recomenda a digitalização dos avisos de recebimento (AR), quando a comunicação postal se tratar de processo eletrônico;
- RECOMENDAÇÃO 9/2014, de 15/9/2014 - Dispõe sobre a expedição de Alvará pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;
- RECOMENDAÇÃO 10/2014, de 10/10/2014 - Dispõe sobre a atualização de cálculos e envio ao CAE dos processos em que a Usina Leão figura como Executado;
- RECOMENDAÇÃO 1/2015, de 22/1/2015 - Dispõe sobre a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista de 2015 no âmbito do TRT da 19ª Região;
- RECOMENDAÇÃO 2/2015, de 9/2/2015 - Dispõe sobre a necessidade do uso da aba própria de conciliação no sistema AUD, mesmo quando as partes resolverem conciliar no transcorrer das audiências;
- RECOMENDAÇÃO 3/2015, de 23/4/2015 - Recomenda que seja facultado ao representante da Fazenda Pública, nas audiências iniciais, a apresentação de defesa escrita, sem a necessidade da sua presença à respectiva sessão;
- RECOMENDAÇÃO 4/2015, de 23/4/2015 - Dispõe sobre a suspensão das execuções contra a ARQUITEC - Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda. pelo prazo de 180 dias;
- RECOMENDAÇÃO 5/2015, de 15/6/2015 - Recomenda a adoção de pausas regulares durante a jornada de trabalho dos servidores

submetidos a tarefas que envolvam intensidade maior de movimentos repetitivos;

- RECOMENDAÇÃO 6/2015, de 27/7/2015 - Disciplina procedimentos de administração de pauta de audiências nos casos de afastamentos do Juiz Titular ou do Juiz Auxiliar das Varas do Trabalho de Maceió;

- RECOMENDAÇÃO 7/2015, de 27/7/2015 - Recomenda que o próprio Juízo altere o tipo de petição no PJe-JT, quando esta for apresentada pelos advogados com nomenclatura incorreta do documento.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Não houve instauração de sindicâncias, inquéritos e/ou processos administrativos contra servidores ou magistrados no último biênio.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Verificou-se que em 2014 foram realizadas correições em todas as varas do trabalho da Região e que, até 3/9/2015, 11 foram correicionadas, estando previstas para o segundo semestre a realização de correições ordinárias nas demais varas.

As atas das correições se encontram assinadas pelo Desembargador Presidente e Corregedor Regional ou pela Vice-Presidente, no exercício da função corregedora, assim como estão disponíveis no sítio do Tribunal e são publicadas no DEJT. Em um exame por amostragem, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram parcialmente observados. Destaque-se a ausência de aspectos de registro obrigatório em ata, tais como os previstos nos itens II, III e V, "e".

Foi informado, ainda, que, acaso identificadas durante as correições ordinárias situações críticas nas varas do trabalho, a Corregedoria Regional pode determinar o acompanhamento e auxílio pela Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho - CAVT.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, que em 31/8/2015 havia 19 juizes na 19ª Região com dois ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia apenas 2 juizes com mais de 20 processos em atraso para prolação de sentença.

Constatou-se que a Corregedoria Regional realiza acompanhamento periódico do cumprimento dos prazos e que constatada situação de pendência superior a 50 dias é expedido ofício ao juiz, acompanhado da relação dos processos pendentes de solução, conferindo prazo razoável para prolação das sentenças, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas, em 2014 e até agosto de 2015, foram autuadas e solucionadas 10 reclamações correicionais e foram autuados 44 pedidos de providências e solucionados 31.

2.10.7. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL

Parte das ações da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região são desenvolvidas por meio das Coordenadorias de Apoio às Varas do Trabalho e de Apoio à Execução. Em relação as quais, cumpre destacar:

- Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho - CAVT, antigo Serviço de Apoio às Varas, é disciplinada pela Resolução Administrativa 21/2008. Segundo a RA 21/2008, o objetivo precípua da CAVT é prestar auxílio às atividades das unidades de primeiro grau para otimização dos trabalhos das respectivas Secretarias, auxiliando aquelas que apresentam problemas de atrasos nos andamentos processuais, seja por aumento no volume das demandas trabalhistas, seja pelo déficit de pessoal, como também na ocorrência de eventos excepcionais e transitórios que resultem aumento significativo na movimentação processual. No entanto, segundo as informações prestadas, atualmente as atividades da Coordenadoria vão muito além daquelas previstas inicialmente. Além das varas do trabalho sediadas na capital e no interior do Estado, a CAVT também presta auxílio à Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, à Coordenadoria de Conciliação e, eventualmente, a alguns gabinetes de Desembargadores, principalmente em relação a cálculos trabalhistas, ao Setor de Precatório e a algumas áreas administrativas, como por exemplo ao setor de apoio ao e-Gestão e ao Arquivo Geral. Constitui, também, atribuição da CAVT o cadastramento dos e-Doc e sua remessa às Varas da Capital. Compete à CAVT a análise e correção de inconsistências detectadas nos relatórios do e-Gestão quanto ao 1º grau (processos físicos); inclusão e aperfeiçoamento de modelos de documentos utilizados no PJe-JT; atualização ou informação de cálculo nos processos de qualquer vara do trabalho do Tribunal Regional, cujos cálculos originários tenham sido confeccionados naquela coordenadoria. Além disso, algumas tarefas são solicitadas rotineiramente à CAVT, entre elas, destacam-se: liquidação de sentenças e atualização de cálculos em geral; análise processual e encaminhamento de autos, por meio da emissão de notificações, expedição de mandados, certidões (incluindo finalização de certidões de crédito), despachos, confecção de alvarás, marcação de audiências, elaboração de cartas precatórias e ofícios. Os serviços da CAVT são solicitados diretamente pelos Diretores das unidades judiciárias, pela Corregedoria Regional ou mesmo por meio dos responsáveis pelos Setores que necessitem de auxílio excepcional, não sendo necessariamente motivados pelo acúmulo de serviço em determinada unidade, mas, também, para evitá-lo.

• Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, disciplinada pela Resolução Administrativa 21/2008, constituem suas atribuições, além de outras: I - cumprir as diligências emanadas do Tribunal e das varas do trabalho da capital; II - proceder à guarda e à manutenção dos bens penhorados e removidos para o depósito judicial; III - realizar as praças e leilões e todos os atos necessários à sua consecução; IV - centralizar as execuções oriundas de Resoluções Administrativas com vista à otimização das execuções, realizando todos os atos necessários ao seu cumprimento; V - promover pesquisas patrimoniais de devedores da Justiça do Trabalho e prestar informações sobre o quadro e alterações societárias de empresas devedoras de ações trabalhistas, visando municiar as Varas do Trabalho da Capital, o Juiz Auxiliar das Execuções e os Oficiais de Justiça; e VI- gerenciar o banco de penhoras do Tribunal Regional (art. 6º da RA 21/2008).

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região foi instituída e teve seu Regulamento aprovado no ano de 2007, por meio da Resolução Administrativa 15/2007. Posteriormente, seu Regulamento veio a ser alterado pelas Resoluções Administrativas 1/2008 e 27/2013.

Nos termos do art. 2º do Regulamento (com a reestruturação prevista na Resolução Administrativa 27/2013), "*é órgão de atividade de apoio administrativo, integrando a estrutura organizacional da Presidência*".

Integram a sua estrutura organizacional, nos termos do art. 2º do Regulamento, o Conselho Escolar, a Diretoria da EJUD19, a Secretaria da EJUD19, o Núcleo Administrativo, o Núcleo de Assessoramento Jurídico, o Núcleo de Apoio Pedagógico e a Vice-Diretoria.

O Núcleo Administrativo é composto pelos seguintes setores: Estágio, Biblioteca e Adicional de Qualificação.

O Núcleo de Apoio Pedagógico é integrado pelas seguintes seções e setores: Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Magistrados; Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores; Setor de Educação à Distância e Setor de Controle e Avaliação.

O Diretor e o Vice-Diretor têm mandato de dois anos, sendo indicados pelo Tribunal Pleno (art. 4º, § 2º, do Regulamento).

O Conselho Escolar é composto pelo Diretor da EJUD19, pelo Vice-Diretor, pelo Secretário da EJUD19, por um representante dos Desembargadores, por um servidor representante da área judicial, por um servidor da área administrativa, pelo Gestor da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 19ª Região e por um magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Décima-Nona Região - AMATRA.

A atual Direção da Escola tomou posse em dezembro de 2014 para o biênio 2014/2016.

É Diretor da Escola o Desembargador João Leite de Arruda Alencar e Vice-Diretor o Juiz titular Valter de Souza Pugliesi (Resoluções Administrativas 21/2014 e 30/2014).

A Escola conta, ainda, com Coordenador Pedagógico, cargo atualmente ocupado pelo Juiz Flávio Luiz da Costa, em que pese não haver previsão de coordenador pedagógico em seu regulamento.

O Conselho Escolar tem a seguinte composição: Desembargador João Leite de Arruda Alencar (Diretor da Escola), Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (representante dos Desembargadores), Juiz titular Valter de Souza Pugliesi (Vice-Diretor da Escola), Juiz Fernando Antônio da Silva Falcão (representante do 1º grau de jurisdição), servidor André Luiz Santos (representante dos servidores da área judiciária), servidora Líbia Amélia Chagas Amaral (representante da área administrativa) e servidora Taciana Medeiros de Luna Lessa (Secretária-Geral da Escola).

Integram o quadro da Escola 13 servidores, ocupantes de 5 funções comissionadas (FCs) e 1 cargo em comissão (CJ-3), assim distribuídos: Secretária-Geral, três servidoras no Setor de Estágio e Treinamento de Servidores, uma servidora responsável pelos Adicionais de Qualificação de Servidores, um servidor responsável pelo Setor Jurídico, uma servidora responsável pelo Apoio à Capacitação de Magistrados, uma servidora no Setor de Educação à Distância, uma servidora em lotação provisória e quatro servidores na Biblioteca.

A Escola dispõe de projeto político-pedagógico norteador das atividades desenvolvidas e promove a capacitação de magistrados e de servidores, bem como o gerenciamento dos programas de estágio, das bolsas pós-graduação e dos adicionais de qualificação para servidores.

Sua estrutura física envolve laboratório de informática com 16 estações de trabalho, auditório para 78 pessoas e secretaria. Há, ainda, a sala de videoconferência, que é uma extensão do auditório, com portas deslizantes. Nela trabalham, provisoriamente, alguns servidores da secretaria. Informa a Escola a necessidade de ampliação de suas instalações físicas, com a criação de salas para o Diretor-Geral e para reuniões e com a ampliação da secretaria.

A Administração do Tribunal destinou à Escola uma sala no andar superior ao atualmente ocupado, estando pendente de realização serviços de marcenaria para que possa vir a ser utilizada.

A Escola ainda não possui página no portal da internet do Tribunal, já solicitada ao Tribunal há mais de dois anos, tampouco dispõe de sistema informatizado de Recursos Humanos para o gerenciamento do banco de dados dos magistrados e servidores.

A Escola já procedeu à aquisição de Leitor de Código de Barra para controle de frequência nos cursos, porém, ainda não foi

desenvolvido o sistema para essa finalidade que, segundo a SETIC, tem que ser incluído na lista de prioridades.

Vincula-se à Escola Judicial a Biblioteca, instalada no prédio do Tribunal, com acervo de aproximadamente 3.000 obras, dentre livros e periódicos. A Biblioteca atende tanto ao público interno quanto externo, e realiza empréstimo de suas obras para magistrados, servidores e estagiários.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

No período de janeiro a maio de 2013 foi realizado Curso de Formação Inicial que contou com a participação de uma juíza vitalicianda. De julho a outubro de 2014, foi realizado, de forma compartilhada com o TRT da 6ª Região, Curso de Formação Inicial, com a participação de uma magistrada vitalicianda deste Tribunal.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

No primeiro semestre de 2014, foram realizadas 10 atividades de formação continuada destinadas a magistrados, dentre as quais destacam-se os seguintes cursos: Aspectos Polêmicos e Atuais da Execução Trabalhista, Prova em Meio Eletrônico e Tutela Inibitória na Prevenção de Acidente de Trabalho.

No segundo semestre de 2014, foram realizadas 11 atividades de formação continuada, destacando-se, por haverem alcançado maior número de participantes, os seguintes cursos: Curso Prático de Direito Sindical Trabalhista, Direito Previdenciário Prático das Causas Trabalhistas, Aspectos Práticos da Execução Trabalhista, Gestão por Competência e Direito Constitucional do Trabalho.

No primeiro semestre de 2015, foram realizadas 12 atividades de formação continuada, sendo de se destacar os cursos enfocando as alterações decorrentes do novo CPC, que contaram com expressiva participação dos magistrados.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 57 horas-aula. No segundo semestre de 2014 essa média foi 60 horas-aula e no primeiro semestre de 2015 foi de 94 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que a cada semestre vem se constatando maior adesão à Semana de Formação Continuada. A principal dificuldade para o incremento da participação consiste no recebimento das informações da Escola pelos magistrados, já que muitos não acessam a intranet e os e-mails, além de a Escola não dispor de página no portal do Tribunal na internet.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Compete à Escola Judicial a formação da totalidade dos servidores do Tribunal.

Em 2014 foram realizadas 44 ações formativas para os servidores, abrangendo cursos relacionados tanto à área fim

quanto à área meio do Tribunal. Dentre eles destacam-se, por terem alcançado maior número de participantes, os seguintes cursos: Aspectos Polêmicos e Atuais da Execução Trabalhista; Teoria Dinâmica da Prova; Temas de Execução Trabalhista: efetividade da sentença, desconsideração da pessoa jurídica, reforma do CPC e execução; Brigada de Incêndio para Agentes de Segurança e Brigadistas; Desenvolvimento Gerencial, Sistema PJe e Tutela de Urgência, Tutela de Evidência e Astreintes no Projeto do Novo CPC e na sua Aplicação ao Processo do Trabalho.

No primeiro semestre de 2015 foram realizadas 27 atividades de formação de servidores, dentre as quais cursos de atualização em PJe.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange às recomendações à Presidência, constatou-se que, mediante a aprovação da Resolução Administrativa 31/2013, o Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT. Da mesma forma, mediante a Resolução Administrativa 26/2013 foram regulamentados os procedimentos relativos à segurança institucionais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

No que tange às recomendações ao Tribunal, foi informada a realização de sessões extraordinárias de julgamento durante o ano de 2013, o que propiciou a redução pela metade do número de processos aguardando inclusão em pauta, situação que se mantém até os dias de hoje, em que o saldo de processos nessa situação é de cerca de 260. Mediante o Ato GP 119/2013 houve a designação de desembargador para exercer o cargo de diretor da Escola Judicial da 19ª Região. Verificou o Corregedor-Geral que, mediante a Emenda Regimental 1/2014, que acrescentou o parágrafo único ao art. 201 do Regimento Interno, foi cumprida a recomendação de explicitar que as sessões de julgamento de processos administrativos disciplinares contra magistrados serão públicas. Registrou o Tribunal Regional que, mediante a Portaria 778/2013 foi instituída a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, e, no dia 29/7/2015, houve a aprovação das 7 primeiras súmulas de jurisprudência do Tribunal. Comprovou, mediante a apresentação da respectiva certidão de julgamento, que o MA-0000184-83.2012.5.19.0000 foi julgado em 4/7/2013. Registrou, ainda, o Tribunal, que, mediante o Ato TRT SCR 118/2013, com a redação dada pelo Ato TRT GP 136/2013, houve o cancelamento da Resolução 86/2006 do Tribunal Regional e a adequação da regulamentação do plantão judicial ao disposto nas Resoluções 71/2009 do CNJ e 94/2012 do CSJT.

Em relação às recomendações à Corregedoria, foi informada a expedição do ofício circular 187/2013/SCR aos magistrados de 1º grau, cientificando-os de que a cessão de juiz auxiliar para as varas do trabalho deve importar em acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não

dividindo com o juiz titular as funções judicantes que lhe são atribuídas. Verificou-se que, mediante o Provimento 3/2013, foi procedida a alteração dos arts. 124 e 125-A, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região, adequando-se os prazos de julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo aos comandos legais e estabelecendo-se a periodicidade mensal para o monitoramento das pautas de julgamento pela Corregedoria Regional. Consignou a Corregedoria Regional ter passado a registrar nas atas das correições nas varas do trabalho, de forma expressa e individualizada, a assiduidade dos juízes titulares e substitutos nas respectivas varas, bem como que, mediante o Ofício 188/2013/SCR, orientou a Secretaria Judiciária para, na autuação das correições parciais, fazer constar como requerido o magistrado prolator do ato apontado como irregular, e não o Desembargador Corregedor Regional. Informou a Corregedoria Regional que encaminhou ao Tribunal Pleno solicitação de abertura de processo disciplinar em face do Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Maceió, e que, entretanto, tendo o referido magistrado regularizado as pendências dectadas por ocasião da Correição Ordinária, o então Ministro Corregedor-Geral, mediante o Ofício CGJT/SECG 11/2014, considerou solucionada a questão, motivo pelo qual não foi aberto o referido PAD. Por fim, consignou a Corregedoria Regional que tem procedido ao acompanhamento dos processos com sentenças em atraso e encaminhado a relação ao respectivos magistrados para que regularizem a situação, o que tem ocorrido na maioria dos casos, tendo sido solucionados os casos pontuais de descumprimento dos prazos concedidos.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional. Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a Correição, foi possível perceber que o relacionamento entre os seus membros e entre estes e os servidores se desenvolve em uma atmosfera de cordialidade e harmonia.

Na Capital, o 2º e o 1º graus (1ª a 10ª Varas do Trabalho de Maceió), as unidades administrativas e o arquivo geral

funcionam na Avenida da Paz, nºs 2.076, 1.994 e 1.914, no Centro. O Setor de Saúde, a Escola Judicial e a Coordenação de Material e Logística funcionam na Rua Desembargador Artur Jucá, s/n, também no Centro. Há outro imóvel destinado à guarda de processos judiciais localizado na Rua Cel. Francisco Jatobá, s/n, Canto da Saudade, na cidade de São Miguel dos Campos. Todos esses imóveis são de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Está em construção, também na Av. da Paz, s/n, Centro, o prédio que abrigará as Varas do Trabalho de Maceió. A execução dos serviços teve início em 13/4/2012, e a previsão é de que a obra seja entregue no início de 2017.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ ('Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas' e 'Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau'), foi informado o não cumprimento. Urge, portanto, que o Tribunal se esmere em atingir os resultados esperados pelo CNJ, priorizando as medidas que se fizerem necessárias para o pronto atendimento às referidas metas.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que conta com setores específicos, como a Área de Apoio à Gestão Socioambiental (criada pelo Ato 85/2014 e diretamente ligada à Presidência) e a Comissão de Gestão Socioambiental (com previsão no Regimento Interno). Destaca-se, também, a instituição de grupo de trabalho para elaborar estudos visando à adoção da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental e o respectivo Plano de Logística Sustentável. Essas iniciativas revelam pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRST, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

A 19ª Região não realiza atividade itinerante. Releva destacar, no particular, a necessidade de que o Tribunal desenvolva e fomente a atividade itinerante, imperativa para propiciar o pleno acesso do jurisdicionado e como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos e de firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial do Estado de Alagoas. Nesse aspecto, deve-se levar em consideração a extensão territorial da Região e a capacidade econômica da população, ponderando-se e sopesando-se o impacto

financeiro do deslocamento das partes e testemunhas para as cidades-sede de varas do trabalho, o que muitas vezes inviabiliza o acesso ao Poder Judiciário e que, de certa forma, se reflete na baixa movimentação processual das varas do trabalho afastadas dos grandes polos. Essa medida não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho.

O Corregedor-Geral tem se imbuído da missão de catalogar e propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 19ª Região, destacam-se na área administrativa os projetos: a) "Clube de Corrida e Caminhada", com enfoque no estímulo ao hábito da prática de exercícios físicos, no combate ao sedentarismo, na melhoria da qualidade de vida dos servidores do Tribunal e na integração entre magistrados e servidores, e que faz parte do Programa Permanente de Qualidade de Vida; b) "Odontologia Itinerante", que visa prestar atendimento odontológico aos magistrados, aos servidores das varas do trabalho do interior, promovendo a prevenção da saúde bucal com obtenção de diagnóstico das patologias relacionadas à cavidade oral; c) "Tribunal Regional de Talentos - TRTalentos", que consiste na divulgação de entrevistas que abordam talentos e habilidades de magistrados, servidores e empregados de empresas prestadoras de serviço e que visa a promover a autoestima, o bom relacionamento interpessoal e a integração.

No aspecto judicial, é de se destacar a iniciativa de conceder certidão negativa de débitos a entes públicos em quitação ou com regularidade de pagamento de precatórios, com a finalidade de estimular a quitação dos débitos trabalhistas. Como resultado do projeto, o percentual dos municípios adimplentes elevou-se de 44% em dezembro de 2012 para 75%, atualmente.

Merece registro, também, a iniciativa de promover a centralização de execuções na Coordenadoria de Apoio às Execuções, efetivadas mediante a edição de Resoluções Administrativas, de forma pontual, e que possibilita a busca por soluções para a satisfação dos créditos trabalhistas sem maiores prejuízos à continuidade das atividades empresariais, tendo sempre como prioridade a obtenção de conciliação. O procedimento permite a otimização dos procedimentos de execução, tornando viável o levantamento de todo o passivo trabalhista da empresa devedora e a busca de patrimônio para a satisfação de todas as execuções, o que minimiza a possibilidade de fraude à execução.

Outra ação digna de nota é a iniciativa de valorizar as varas do trabalho que se destacaram, com a indicação das boas práticas verificadas e dos resultados por elas alcançados, o que estimula as demais unidades a incorporarem aquelas boas práticas e, assim, obterem melhores resultados.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a "Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição", materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o "objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância dos tribunais brasileiros". De acordo com o CNJ, a Política Nacional "será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça" (art. 3º) e deverá ser norteada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre 1º e 2º graus proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciais; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que "os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução" (art. 3º, § 2º), e que "os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação" (art. 4º).

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 19ª Região procedeu a diversas iniciativas, destacando-se o início da construção de sede própria para a Vara do Trabalho de Coruripe, a reforma para ampliação do espaço físico da Vara do Trabalho de Arapiraca e a construção de nova sede para o fórum da Capital, cuja conclusão está prevista para o primeiro semestre de 2017. Preocupa-se o Tribunal, também, com a manutenção predial para preservação e conservação das instalações existentes. Em relação à tecnologia da informação e à infraestrutura tecnológica das unidades do 1º grau, foram adotadas as seguintes medidas: viabilização de infraestrutura tecnológica

estável e segura para o funcionamento do PJe-JT; disponibilização de microcomputadores interligados em rede para os usuários; atualização periódica do parque tecnológico e disponibilização de suporte técnico com foco na redução da indisponibilidade; disponibilização de 2 *notebooks* em cada sala de audiência a fim de propiciar o acompanhamento de processos no PJe por advogados e partes; disponibilização de acesso à internet para dispositivos móveis por rede *wi-fi*; e fixação de configuração ideal de equipamentos de apoio, como impressoras e escâneres. De outro lado, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de magistrados e servidores para desempenho das atividades do 1º grau, por intermédio da Escola Judicial, com realização de diversos cursos multidisciplinares, merecendo registro os seguintes cursos oferecidos em 2015: Distribuição Dinâmica do Ônus da Prova, Inversão do Ônus da Prova e o Novo CPC; Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros; Pesquisa Patrimonial - Teoria e Prática; Programa para Treinamento e Desenvolvimento de Magistrados - Competências em Liderança; e Atualização em PJE - Atividades Pertinentes às Atribuições de uma Vara do Trabalho. Verificou-se, ainda, que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados. É de se destacar, também, que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Resolução Administrativa 35/2015).

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra como a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 para que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação.

Ao ser examinada a questão referente à conciliação, verificou-se que em 2014 a 19ª Região apresentou taxa de conciliação de 48,6%, bem acima da média nacional de 38,9%. Esse desempenho é fruto direto da dedicação e do esmero em obter resultados positivos com relação à conciliação, o que demonstra o comprometimento da Região com a missão institucional de estimular a conciliação, tanto como meio para alcançar celeridade na prestação jurisdicional quanto para reduzir o volume de processos, o que merece louvor.

Entretanto, causou estranheza a informação de que a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios realizou 4 audiências de conciliação (em 3 deslocamentos ocorridos no biênio 2014-2015) em locais cedidos pelos próprios reclamados. Ora, em que pese

o empenho e a mobilização de juizes e servidores para o sucesso da conciliação, não convém que atividades judiciárias sejam desenvolvidas em ambiente não apropriado para a prestação da tutela estatal a cargo do Poder Judiciário. Desse modo, deve o Tribunal desestimular a realização de atos judiciais em locais não designados por lei para esse fim, ressalvadas as hipóteses em que haja comprovada necessidade, segundo a situação das partes, nos termos da lei.

Não obstante os bons resultados apresentados na conciliação, aferiu-se que as taxas de congestionamento e de produtividade na fase de execução no 1º grau, em 2014, situam-se em patamares que não refletem a excelência da Região. Com efeito, a taxa de congestionamento na fase de execução situa-se em 89,3% (média nacional de 66,5%), ao passo que a taxa de produtividade é de 41,5% (média nacional de 107,7%). De outro lado, o congestionamento, considerando-se as execuções iniciadas em razão do resíduo (processos em execução e no arquivo provisório), situa-se em 81,4% (média nacional de 71,9%). Há que se considerar, ainda, que o resíduo, que em 2014 era de 51.449 processos, cresceu para 52.686 (dados consolidados em 31/7/2015), o que demonstra que o Tribunal não está conseguindo gerir seu estoque nem administrar o volume de processos em trâmite na execução. Nesse sentido, muito contribuiria que se estimulasse os juizes de 1º grau a desenvolverem esforços para a ampla utilização de todas as possibilidades de impulsionarem os processos na fase de execução, utilizando todos os meios e todas as ferramentas disponíveis nos Sistemas BACEN JUD, Renajud e Infojud e no SIMBA, seja de modo direto, seja mediante solicitação à CAE (no caso do SIMBA), visando encontrar bens dos executados com o fim de dar efetividade à execução das sentenças. Outrossim, outra grande contribuição para a diminuição na taxa de congestionamento, para o aumento da taxa de produtividade e para a eliminação do resíduo seria a elaboração de pautas específicas para tentativa de conciliação nos processos de execução.

Mostra-se imperativo, assim, que o Tribunal se debruce sobre o tema, procurando adotar medidas não só judiciais, mas de gestão estratégica para planejamento de ações e projetos que busquem obter resultados na solução de processos em fase de execução, tendo como meta a diminuição das taxas de congestionamento e a eliminação do indesejável resíduo.

Não obstante o fraco desempenho na execução, foi com satisfação que se teve notícia do importante trabalho realizado pela Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, que, desde a implantação do Setor de Pesquisa Patrimonial (Resolução Administrativa 21/2013) e sua regulamentação (Resolução Administrativa 37/2015), tem utilizado amplamente o SIMBA como mecanismo para a efetividade da execução, o que permitiu avanços na solução das demandas. Em 2015, foram realizadas pesquisas patrimoniais pelo SIMBA com resultados

expressivos, como os relativos às empresas Lisboa's Empreendimentos Turísticos Ltda., que propiciou a quitação de 13 processos ajuizados entre 2002 e 2012, e Poupa Ganha Administradora e Incorporadora Ltda., com quitação de 16 processos ajuizados entre 1999 e 2002. A CAE tem apresentado, ainda, resultados significativos com a centralização de execuções (atualmente, tramitam perante a CAE 24 centralizações). Nesse aspecto, é de se registrar o procedimento adotado quanto à Usina Leão, em que a CAE centraliza o recebimento de planilhas de cálculos atualizadas de todas as varas do trabalho, nos termos do plano de recuperação judicial do Grupo Cucaú e da Recomendação 10/2014 do TRT, e envia para o administrador judicial nomeado da Recuperação Judicial, tudo em ação de cooperação com o Juízo Universal Falimentar de Recife/PE, através do administrador judicial, tendo em vista a celeridade e o pagamento dos processos trabalhistas que tramitam no Tribunal Regional. Destacam-se, ainda, os resultados apresentados com relação às seguintes empresas: ETN - Editora Tribuna de Notícias Ltda. (processo TRT-0085600-65.2007.5.19.0009), em que foram quitados 112 processos por acordo judicial; Clínica Infantil Santa Maria Gorete (Resolução Administrativa 18/2012), com quitação de 16 processos por acordo judicial; recuperação judicial do Grupo Cucaú - Usina Leão, com pagamento de 401 processos; SPARTACUS - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., em que foi transferido valor para quitação de 18 processos entre dezembro de 2014 e agosto de 2015. Registra-se, também, o procedimento realizado com relação ao CRB - Clube de Regatas Brasil, em que, em razão da venda de um imóvel do clube, houve a centralização da execução e a organização de pautas de conciliação em todos os processos do reclamado, o que propiciou a quitação de todo o débito trabalhista, bem como o relativo à empresa S.A. Leão Irmãos, em recuperação judicial, e que se deu de ofício, para assegurar o melhor aproveitamento na alienação de um bem imóvel. Há, ainda, casos como o da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas, que repassa percentual do faturamento mensal para quitação das execuções.

Constatou-se, todavia, que as centralizações não obedecem a critérios determinados, variando caso a caso. De fato, informou o Tribunal Regional que as centralizações ocorrem por deliberação do Tribunal Pleno, materializadas cada uma em Resolução Administrativa, sendo ponderados diversos fatores, como a natureza da atividade econômica da executada, a finalidade social, a capacidade de pagamento, a preservação dos postos de trabalho, a razoabilidade das propostas de repasse de valores ante o montante do débito, além de outras situações peculiares a cada proposta. Essas variáveis são previamente discutidas com o Corregedor Regional e com representantes das empresas executadas, antes do encaminhamento ao Tribunal Pleno. Entretanto, por mais que se

reconheça a inviabilidade de se estabelecer regras rígidas para a determinação de centralização das execuções, convém que o Tribunal regulamente com maior rigor a questão, de modo a tornar mais transparentes os critérios e evitar casuísmos e que fatores políticos e/ou particulares influenciem na adoção desse procedimento.

De outro lado, foi com cautela que se teve ciência da Recomendação 6/2014, que recomenda aos magistrados de 1º grau que "providenciem, caso haja requerimento, a liberação dos bloqueios e/ou penhoras sobre os veículos da MAPEL - MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, bem como que se abstenham de realizar bloqueios e penhoras sobre créditos e bens da referida empresa, decorrentes de execuções trabalhistas contra o Grupo João Lyra". Todavia, não se encontrou fundamento que justifique a suspensão dos atos de execução contra qualquer das empresas do referido Grupo. Por outro lado, mesmo para as empresas falidas, a execução prossegue com a remessa dos créditos recolhidos para o juízo universal da falência.

Registre-se que o Tribunal tem 7 súmulas recém-editadas, datadas de agosto do corrente ano, o que demonstra estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência. Observou-se, também, estar o Tribunal atento à imperatividade da sumulação da jurisprudência decorrente da Lei 13.015/2014, uma vez que promoveu a revisão do Regimento Interno, em maio do corrente ano, para alterá-lo no Capítulo I do Título III - Do Incidente de Uniformização da Jurisprudência (arts. 90 a 93), contemplando o procedimento a ser realizado para atendimento aos ditames da lei. Atualmente, existem 20 processos físicos e 94 processos eletrônicos sobrestados em grau de recurso, totalizando 114 processos aguardando a uniformização.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 15 delas com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (Vara do Trabalho de Arapiraca, Vara do Trabalho de Atalaia, 4ª, 6ª, 8ª e 10ª Varas do Trabalho de Maceió, Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, Vara do Trabalho de Penedo, Vara do Trabalho de Porto Calvo, Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos e 1ª e 2ª Varas do Trabalho de União dos Palmares), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o *deficit* de 45 servidores.

O *deficit* de pessoal importa sobrecarga de trabalho sobre os servidores na vara, além de significar, a médio e longo prazo, atrasamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Por mais que a questão relativa à lotação de pessoal seja, por vezes, tormentosa, é inadmissível a existência de *deficit* de servidores em varas do trabalho. Portanto, até que sejam criados os cargos objeto dos Anteprojetos de Lei (PAM-0001746-10.2012.2.00.0000 e PAM-

0003311-04.2015.2.00.0000) em curso no CNJ, convém que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a ajustar a lotação de pessoal, seja procedendo à nomeação de servidores para os cargos que se encontram vagos, seja procurando identificar possíveis setores onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração para suprir o deficit constatado nas varas do trabalho. Deve-se pontuar, por oportuno que na ocorrência de posse de futuros servidores concursados, deve ser priorizada a lotação nas varas do trabalho com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para prover o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

É de se registrar que a Vara do Trabalho de Coruripe teve inviabilizada a aferição da média trienal, por ter sido efetivamente instalada em 2013. Ocorre que a referida Vara apresentou elevada movimentação processual nos anos de 2013 e 2014, se comparada com quantidade de servidores existentes, demonstrando que, possivelmente, o quantitativo de pessoal muito em breve será insuficiente para dar cabo à demanda da referida unidade. Assim, convém que o Tribunal esteja atento a essa particularidade, de modo a antever determinadas situações e antecipar as medidas que se fizerem necessárias para evitar futuros entraves.

Verificou-se que o Tribunal Regional não cumpre os termos da Resolução 99/2012 do CSJT (alterada pela Resolução 134/2014 do CSJT), tanto no que concerne à redução do número de servidores que se encontram no exercício do encargo de oficial de justiça *ad hoc* quanto no que se refere à obrigatoriedade de que o servidor designado para atuar como oficial de Justiça *ad hoc* seja bacharel em Direito. É de se ressaltar, aqui, já ter-se expirado o prazo estipulado na referida Resolução, de mais de 360 dias (em fevereiro de 2015, contado da edição da Resolução 134/2014, que alterou a Resolução 99/2012), para que fossem feitos os ajustes necessários. Por mais que haja insuficiência de servidores do quadro da especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, a designação de oficiais de justiça *ad hoc* deve recair sobre bacharéis em Direito (art. 2º, § 3º, da Resolução 99/2012 do CSJT). Por outro lado, diante da eventual ausência de servidor bacharel em Direito que possa ser nomeado para esse encargo, deve o Tribunal deslocar oficiais de justiça para a localidade (art. 2º, § 1º). Portanto, é imperativo que o Tribunal proceda à pronta adequação à Resolução.

Foi constatado que os secretários de audiência são remunerados pelo exercício dessa atribuição com função comissionada nível FC3. Ocorre que a Resolução 63/2010 do CSJT, no art. 6º,

estabelece que "a estrutura administrativa das Secretarias das Varas do Trabalho, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto nos Anexos III e IV desta Resolução". E o Anexo IV, ao fixar a denominação padronizada de cargos em comissão e funções comissionadas das varas do trabalho, expressamente dispõe que o secretário de audiência terá função comissionada de nível FC4. Não é crível que, após quase 5 anos da edição da referida Resolução e apesar da expressa determinação nela contida, o Tribunal não tenha feito os ajustes necessários para contemplar os secretários de audiência com a função comissionada de nível FC4. É mister, portanto, que o Tribunal desenvolva estudos em caráter de urgência para o fim de se ajustar à Resolução 63/2010 do CSJT, no que diz respeito ao art. 6º e Anexo IV, especialmente quanto à retribuição pelo exercício da função de secretário de audiência. Durante o período correicional, o Tribunal editou a Resolução 55 (de 2 de setembro de 2015), que regulamenta a alteração do nível das funções comissionadas dos assistentes de audiências das varas do trabalho de FC-3 para FC-4, em atendimento à Resolução 63/2010 do CSJT.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a ocorrência de fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado, algumas vezes em dias pontuais ou por poucos dias, com várias interrupções e adiamentos do saldo remanescente para gozo em época oportuna. Ora, o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor *quorum* de julgamento, e a Loman (Lei Complementar 35/1979, art. 118) dispõe sobre a convocação de juiz para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias. Releva pontuar a decisão do CNJ de que, "havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei

Complementar n° 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juizes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade" (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: "À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)" (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: "AUDITORIA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS - IRREGULARIDADES APURADAS - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II - IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa" (DEJT de 3/9/2014).

Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, a critério exclusivo da

Administração, restrinja a interrupção ou suspensão das férias às hipóteses de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional.

Nesse diapasão, causou espécie o disposto na Resolução Administrativa 27/2012, que, no art. 9º, letra "b", permite a interrupção de férias "por interesse pessoal do magistrado", estabelecendo, ainda, no § 2º, que "na hipótese da letra 'b', o magistrado deverá indicar, por ocasião do pedido de interrupção, o período de gozo do saldo remanescente" (sem grifos no original). Consoante explicitado, a interrupção das férias deve ocorrer a critério exclusivo da Administração, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional. Constatou-se, ainda, a necessidade de ajustes pontuais em outros atos normativos internos.

A Resolução Administrativa 9/2014 dispõe, no art. 3º, § 1º, que "o Ouvidor Substituto será indicado pelo Presidente do Tribunal, escolhido entre os Juizes de primeiro grau com aprovação do Tribunal Pleno". Essa norma discrepa da Resolução 103/2010 do CNJ, que, no art. 9º, § 1º, determina que "as Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno, para período mínimo de um ano, permitida a recondução" (sem grifos no original). É mister, portanto, que se adeque formalmente a referida Resolução Administrativa à Resolução 103/2010 do CNJ. Causou espécie, ainda, o disposto nos arts. 27, § 1º, 32, § 2º, e 40 do Regimento Interno, assim redigidos:

"Art. 27. (...)

§ 1º Tratando-se de processos em autos físicos, oriundos das Varas do Trabalho, a distribuição será realizada no primeiro dia útil de cada semana, através de sistema eletrônico que deverá contemplar o critério de sorteio aleatório entre os Desembargadores Relatores e observar, em cada classe, a igualdade do número de processos distribuídos a cada um" (sem grifos no original).

"Art. 32. (...)

§ 2.º Será também suspensa a distribuição durante os quinze dias que antecederem ao recesso anual da Justiça do Trabalho" (sem grifos no original).

Ora, embora se reconheça a operosidade dos desembargadores, com a distribuição semanal e com a suspensão da distribuição nos 15 dias que antecedem ao recesso, haverá indiscutível represamento de processos, o que não é recomendável diante da norma constitucional, inscrita no art. 93, inc. XV - que impõe a distribuição imediata dos processos em todos os graus de jurisdição - e do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ, que determina que "a distribuição em qualquer grau de jurisdição será necessariamente automática".

"Art. 40. Conclusos os autos, terão os Desembargadores Relator e Revisor, cada um, o prazo de 30 (trinta) dias úteis e 10 (dez) dias úteis, respectivamente, contados do primeiro dia

útil subsequente ao da entrada dos autos no gabinete, para aposição de seus 'vistos', inclusive nos Processos Judiciais Eletrônicos, exceto com relação ao recurso ordinário em rito sumaríssimo e os processos de mandado de segurança, 'habeas corpus' e 'habeas data', em que o prazo para relatar é de 10 (dez) dias úteis".

Ocorre que a contagem do prazo regimental para relatar e para revisar, na forma descrita no Regimento Interno, está em desconformidade com o computado pelo Sistema e-Gestão, que conta esse prazo a partir da distribuição para o gabinete. É imperativo, portanto, que se adeque o Regimento Interno para compatibilizar a contagem do prazo ao e-Gestão.

No aspecto da segurança, o Tribunal não atende, em alguns pontos, a Resolução 176/2013 do CNJ. De fato, embora se tenha notícia de que a Comissão Permanente de Segurança tenha elaborado o "Plano de Segurança Orgânica do Tribunal - PSO", este se encontra pendente de apreciação pela Presidência do Tribunal. Por outro lado, constatou-se, infelizmente, que a segurança nos prédios - e consequentemente a segurança dos servidores e magistrados - está comprometida em virtude da inexistência de controle de acesso do público externo às dependências das unidades judiciárias. Durante o período correicional verificou-se que, conquanto seja obrigatório o uso do crachá de identificação para os servidores, é incipiente o controle do fluxo de pessoas nos edifícios. Com relação ao controle de acesso, é preocupante o fato de não haver fiscalização alguma do público externo no prédio em que funcionam as 10 Varas do Trabalho em Maceió, ocorrendo o acautelamento de armas de modo aleatório, diante da ausência de qualquer aparelho que permita a identificação dos portadores de armas. É de se ressaltar que o Tribunal está em processo de aquisição, por licitação, de diversos equipamentos de suporte à segurança, como equipamento de inspeção por raio X, equipamento portátil detector de metais fixo e portátil, bastão retrátil, cofre para armas, cofre para cautela de armas, lanterna de segurança e sinalizador acústico visual em LED, o que muito contribuirá para a segurança das edificações, dos magistrados, dos servidores e de todos os jurisdicionados, tornando também efetivo o acautelamento. No que tange à segurança do perímetro dos edifícios, constatou-se a ausência de veículo destinado à ronda (que se encontra em fase de licitação) e a inexistência de estacionamento para veículos com número de vagas condizentes com o quadro de pessoal, diante da construção do novo edifício do Tribunal em local que antes era destinado ao estacionamento, o que contribui para a ocorrência de um número considerável de assaltos e outros incidentes. Espera-se que com a aquisição do veículo destinado à ronda e com a conclusão do edifício (que contará com vagas de garagem suficientes) o risco de assalto e outros crimes no entorno das edificações do Tribunal Regional da 19ª Região seja amainado. Dessa forma, encarece o Corregedor-Geral que o

Tribunal atue diligentemente no sentido de controlar de maneira ostensiva o acesso do público externo às dependências das unidades judiciárias da 19ª Região, empreendendo o devido esforço para que a segurança institucional seja, de fato, implementada na 19ª Região em sua plenitude.

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 19ª Região dispõe de uma moderna sala-cofre, localizada no edifício que sedia a gráfica do Tribunal, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe ainda de uma central de dados secundária, situada no edifício sede do TRT, funcionando em redundância de dados com o *data center* principal, com capacidade para garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema central.

A comunicação entre central de dados primária e o site secundário do Tribunal é feita por meio de enlaces de fibra ótica próprios, que os interliga, por via aérea, à taxa de 10 Gbps. Durante a Correição noticiou-se a existência de dutos subterrâneos, outrora empregados na interligação dos prédios na Capital e que ora se encontram parcialmente inoperantes.

Em que pese as conexões atuais funcionarem a taxas de dados apropriadas ao bom desempenho dos sistemas informatizados, o fato de todo o cabeamento ótico ser conduzido por via aérea, pelas ruas da Capital, valendo-se para tanto do posteamento público, é ponto crítico de fragilidade de todo o sistema, uma vez que uma mera colisão automobilística contra um dos postes que conduzem os cabos de fibra ótica poderá deixar inoperantes todos os sistemas no Tribunal e nas varas do trabalho e, ainda, o acesso externo aos sistemas informatizados.

Esse quadro sugere a adoção de medida urgente para promover a substituição dos antigos cabos óticos que ora passam pelos dutos subterrâneos, por outros, de tecnologia atual, capazes de permitir o emprego das mesmas taxas de dados suportadas pelo atual cabeamento aéreo, implementando, desse modo, um verdadeiro anel ótico, com rotas distintas, de modo a se estabelecer a redundância na comunicação de dados da 19ª Região, capaz de suportar, sem a suspensão dos serviços, eventuais interrupções que possam ocorrer em qualquer trecho da interligação.

Quanto à conexão com a internet, esta é provida por uma única empresa (Oi S.A.), por meio de um *link* de 50 Mbps, não havendo redundância de comunicação com vistas à continuidade dos serviços de WEB, para o caso de indisponibilidade no acesso à internet.

Ora, o fato de o Tribunal depender exclusivamente de uma única empresa para interligá-lo à internet configura um grave ponto de vulnerabilidade para os serviços prestados, uma vez que as

suas principais aplicações de missão crítica, dentre as quais o sistema do PJe, passam a depender absolutamente da estabilidade dos serviços mantidos por uma única empresa, serviços esses que estão constantemente sujeitos a falhas, por influência de vários fatores externos, inclusive os provenientes de intempéries da natureza.

É o caso de se adotar uma solução que torne o Tribunal um sistema autônomo de internet (*Autonomous System*), implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre 2 links distintos, providos por operadoras distintas. Essa solução proporcionará maior rapidez no acesso aos Sistemas, com alta disponibilidade dos serviços de WEB que são prestados, entre os quais se inclui o PJe-JT.

A comunicação de dados com as demais unidades da 19ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede-JT, não havendo, contudo, redundância de comunicação capaz de garantir, ainda que de modo precário, a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

Segundo informou o Secretário de TI, o quadro de pessoal da área de informática do TRT é composto por 8 técnicos e 8 analistas de sistemas, além de 9 servidores provenientes das áreas administrativa e judiciária do Tribunal. Como visto, esse contingente não é suficiente para atender a todas as demandas nos setores de infraestrutura, suporte ao usuário, desenvolvimento e gestão, sobretudo com o advento do Processo Judicial Eletrônico, já implantado em toda a Região. Nesse contexto, o projeto de criação de cargos apresentado pelo Tribunal Regional (PL 7.910/2014), ora em tramitação no Congresso Nacional, prevendo a criação de 12 cargos de analista de sistemas e duas CJs, é um pleito legítimo do TRT da 19ª Região, merecendo as ações pertinentes por parte da Administração visando ao mais célere trâmite possível.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que as remessas de dados ao TST, referentes aos primeiros 7 meses de 2014, contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar, que reflete o empenho dos magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento pelo exemplo apresentado pela 19ª Região com a crescente qualidade de sua estatística, sendo digna de elogios a atuação do Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, nos primeiros 7 meses de 2015, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) ficou em 93%, estando entre as 5 melhores do país, acima da média nacional, de 89%. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nos sete primeiros meses de 2015, houve uma redução do estoque em 0,5%, passando de 1.725 para 1.717 processos.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, nos primeiros 7 meses de 2015 se situou em 78 dias, sendo superior à média nacional, de 62 dias. Por outro lado, o prazo médio global, contado entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 100 dias, abaixo da média de 114 dias verificada entre os TRTs.

Nos 7 primeiros meses de 2015, os desembargadores da 19ª Região receberam, em média, 453 casos novos cada, sendo a média nacional unitária de 747 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 791 processos, quando a média nacional é de 1.457 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 507 processos per capita, enquanto a média nacional situou-se em 840 processos solucionados por desembargador. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 72 unidades, enquanto a média nacional situou-se em 92 processos por servidor.

Nos primeiros 7 meses de 2015, a taxa de recorribilidade externa ficou em 41%, sendo a média nacional de 49%. Em sede de recurso de revista, foram despachados 923 recursos, dos quais apenas 58 foram admitidos, resultando numa taxa de admissibilidade de 6,3%, bem inferior à média nacional de 14% e também aos 13,4% verificados em 2014.

Nos sete primeiros meses de 2015, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 74% ante a média nacional de 66%. Quanto aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 4,8%, uma das 3 menores do país cuja média entre os TRTs ficou em 7,8%.

Quanto à movimentação processual, no exame do estoque de processos no TRT em 31/8/2015, detectou-se a presença 178 processos constantes no item "Outros" do relatório "A.09 - Pendentes de Julgamento" do sistema e-Gestão, correspondendo a mais de 10% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal Regional (1.652). Durante a Correição, foi realizada minuciosa auditoria pelo Tribunal Regional, a partir da qual se concluiu que a maior parte do resíduo retratado na coluna "Outros" refere-se a embargos de declaração e agravos que se encontram pendentes de conclusão ao magistrado, não existindo nenhum item no e-Gestão que registre essa situação.

Além disso, detectou-se por meio do sistema e-Gestão (relatório B.03 - LOMAN) que, em 31/8/2015, havia 733 processos distribuídos e pendentes de conclusão ao magistrado, embora constando nos Gabinetes de Desembargadores.

Embora constem no sistema e-Gestão somente 13 processos em estudo com o prazo regimental vencido, durante a Correição, apurou-se, diretamente nas bases de dados do sistema do PJe, que, em 8/9/2015, havia 352 recursos tramitando nos Gabinetes e ainda pendentes de conclusão ao relator com mais de 30 dias nas tarefas "triagem inicial", "apreciar urgentes" ou "análise gabinete", sem que acionada a tarefa "conclusão para magistrado". Estranhamente, constatou-se, ainda, a existência de processos em gabinetes de desembargadores, pendentes de conclusão ao relator, na tarefa denominada "aguardando providência", sem que baixados em diligência ou sujeitos a algum outro procedimento correlato a essa tarefa. Verificou-se que, em alguns casos, a tarefa "conclusão para magistrado" tem sido deflagrada somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento, circunstância que vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não conseguiu atendê-la plenamente. Segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 5.090 casos novos e solucionou 5.005 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 98,3% de processos solucionados em relação aos distribuídos. Também o 1º grau não logrou superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 35.604 casos novos e solucionaram 34.103, configurando a taxa de 95,8% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 19ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no e-Gestão, em 31/12/2014, não mais havia no Tribunal nenhum processo pendente de julgamento entre os distribuídos até 2012. Nas varas do trabalho, pendiam de julgamento em 31/12/2014 apenas 719 dos feitos distribuídos até 2012, o que significa que 97,8% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em*

qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença), a Coordenaria de Estatística do TST informou que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de "processos baixados" (item 381) e "processos pendentes de baixa" (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/1/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau*), a teor das informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, o TRT da 19ª Região teve êxito em atingi-la, visto que, em 31/12/2014, não pendia de julgamento nenhuma ação coletiva entre aquelas distribuídas até 31/12/2012. Em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida em sua plenitude, uma vez que, em 31/12/2014, restavam pendentes de julgamento 2 ações civis públicas e 1 ação de cumprimento entre as distribuídas até 31/12/2011.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Alagoas, constituído por meio da Portaria TJ-AL 1.977, de 13/10/2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrada atuando na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e o Coordenador de Precatórios é servidor do quadro permanente do Tribunal.

Elogiável é o fato de que o Tribunal, por meio do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e da Coordenadoria de Precatórios, vem adotando medidas desde o ano de 2012 que contribuem para a queda do número de precatórios em atraso. Aliado a esse fato, a partir de 2011, o Tribunal de Justiça começou a repassar ao TRT valores depositados pelo Estado de

Alagoas, em razão do regime especial, que culminaram em expressiva redução do número de precatórios do Estado em atraso. Com isso, houve significativa diminuição da quantidade de precatórios vencidos, o que não afasta a necessidade de que o Tribunal se mantenha empenhado nas iniciativas que já vêm sendo adotadas e que têm contribuído para a efetividade da prestação jurisdicional. Nesse sentido é de se citar a boa prática de concessão de certidão negativa de débitos a entes públicos em quitação ou com regularidade de pagamento de precatórios na Justiça do Trabalho.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O Corregedor-Geral verificou que, com a edição da Resolução Administrativa 31/2013, o Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 19ª Região ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, contemplando todas as exigências contidas no referido Ato Conjunto.

Durante a Correição, foram examinados os procedimentos de vitaliciamento que estão em trâmite no Tribunal, bem como os procedimentos de vitaliciamento dos juizes substitutos Claudevânia Pereira Martins, Kellen Yoko Nakao e Nilton Beltrão de Albuquerque, já concluídos. Constatou-se, em todos eles, que os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e na Resolução Administrativa 31/2013 do Tribunal Regional foram cumpridos em quase sua totalidade, constando dos autos registros sobre a existência de reclamações ou elogios dirigidos aos juizes vitaliciandos, dados estatísticos de produtividade na fase de conhecimento e de execução, assiduidade, avaliação qualitativa do trabalho executado, utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e outros. Entretanto, o Corregedor-Geral observou que nenhum dos processos de vitaliciamento examinados está instruído com o relatório circunstanciado que o juiz vitaliciando deve encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação, exigência contida nos arts. 13 do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e 14, inc. IX, da Resolução Administrativa 31/2013 do TRT. Da mesma forma, os dados constantes dos autos dos processos de vitaliciamento examinados revelam que apenas os vitaliciamentos dos juizes substitutos Nilton Beltrão de Albuquerque e Claudevânia Pereira Martins foram submetidos à deliberação do Tribunal Pleno do Tribunal Regional antes de expirado o período de

avaliação. Nesse diapasão, registre-se que os 3 processos de vitaliciamento que tramitam atualmente no Tribunal (relativos aos juizes Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo, Carlos Arthur de Macedo Figueiredo e Sarah Vanessa de Araújo Paixão Ferro) estão com o período de avaliação expirado (em 26/6/2015, 14/8/2015 e 9/9/2015, respectivamente) e, embora já tenham obtido pareceres favoráveis ao vitaliciamento por parte do Corregedor Regional, do Diretor da Escola Judicial e da Comissão de Vitaliciamento, ainda não foram submetidos à deliberação do Tribunal Pleno, não havendo, nos autos, registro de fato que justifique essa prorrogação. Dessa forma, não obstante a regra constante dos arts. 19 do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e 9º, § 4º, da Resolução Administrativa 31/2013 do TRT, segundo os quais a declaração de vitaliciamento tem efeitos concomitantes à implementação dos 2 anos de exercício no cargo, convém que o Tribunal desenvolva esforços para cumprir o disposto nos arts. 9º dos referidos Ato Conjunto e Resolução Administrativa, os quais estabelecem que a proposta de vitaliciamento será submetida ao Tribunal Pleno antes de o juiz vitaliciando completar dois anos de exercício.

3.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Segundo o disposto nos arts. 93, inc. VII, da Constituição da República e 35, inc. V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, é dever do juiz residir na área da jurisdição da vara de que é titular, salvo autorização do Tribunal. Logo, a residência dos juizes titulares fora da área de jurisdição da vara constitui situação excepcional, que só deve ser autorizada quando não causem prejuízo à efetiva prestação jurisdicional (art. 2º da Resolução 37/2007 do CNJ).

Causou preocupação ao Corregedor-Geral a notícia de que alguns juizes titulares de vara que residem fora da jurisdição realizam audiências em apenas 2 dias da semana, conquanto exista resíduo processual significativo, a justificar a ampliação da pauta de julgamento.

Vale citar, por exemplo, a situação da Vara do Trabalho de Penedo que em 31/8/2015 detinha um resíduo de 636 processos e que, segundo as informações prestadas pelo Tribunal Regional, só realiza audiências às terças e quartas-feiras. Dessa forma, urge que o Corregedor Regional oriente os magistrados a ampliarem as pautas de julgamento a fim de eliminar os indesejáveis resíduos.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 19ª Região mostrou-se operosa e atuante. Empenha-se em cumprir sua missão de fiscalizar e orientar os procedimentos de trabalho, nas unidades de 1º grau, primando pela excelência na prestação dos serviços.

Destaque-se sua efetiva atuação na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como sua preocupação em estimular a oferta de uma prestação jurisdicional mais célere, incentivando a prolação de sentenças líquidas e a realização de audiências unas.

É de se ressaltar o empenho do Corregedor Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, com assinatura das respectivas atas, divulgação no sítio da internet do Tribunal Regional e publicação na imprensa oficial. No entanto, urge que, por ocasião das correições ordinárias nas varas do trabalho, sejam observados integralmente os aspectos de exame e registro obrigatório em ata previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, especialmente aqueles previstos nos incisos I, II, III e V, alínea "e".

Merece destaque o reduzido número de sentenças em atraso verificado em 31/8/2015 (com prazo computado na forma da Recomendação 1/2013 da CGJT, ou seja, quando excedido em 40 dias o lapso a que se refere o inc. II do art. 189 do CPC). Esse resultado é fruto direto da diligente atuação do Corregedor Regional, que tem se empenhado em fiscalizar e em estimular a prolação das sentenças em atraso, com monitoramento periódico e expedição de ofícios aos juizes. É de se reconhecer igualmente o comprometimento dos juizes de 1º grau na observância da tempestiva prestação jurisdicional.

Causou satisfação ao Corregedor-Geral a notícia de que a magistrada que, em 31/8/2015, tinha o maior número de processos em atraso - 48 - proferiu as respectivas sentenças, não tendo em 9/9/2015 nenhum processo pendente de solução fora do prazo legal.

Merece destaque a atuação da CAVT, que tem prestado inestimável apoio às varas do trabalho que solicitam o auxílio da Coordenadoria. Todavia, seria recomendável que a Corregedoria Regional ampliasse a atuação da CAVT, de modo a atuar preventivamente, identificando as unidades judiciárias que necessitam do auxílio dessa Coordenadoria para promover o acompanhamento.

Essas ações, além de proporcionarem melhor atendimento aos jurisdicionados, têm impacto direto na rotina das unidades judiciárias, restabelecendo seu fluxo normal, e diminuem sobremaneira o prazo de tramitação dos processos, além de permitir a implantação de sistema de gestão que poderá estimular a melhoria contínua dos procedimentos de trabalho e dos serviços prestados.

Por fim, cumpre salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, foi observado que a Corregedoria Regional tem sido atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.10. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

É de se registrar o empenho da Direção da Escola Judicial em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades.

É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É recomendável que a Escola se empenhe em oferecer cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral nas Correições anteriormente realizadas que a Educação à Distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Com relação à Direção da Escola, em que pese o Regulamento prever em sua estrutura somente Diretor e Vice-Diretor, há de fato magistrado atuando como Coordenador Pedagógico. Assim, convém que a Escola proceda à regularização formal da situação constatada.

Quanto às instalações físicas, impende que a Escola passe a dispor de instalações mais amplas, especialmente em relação ao espaço destinado a sua secretaria e à sala de Direção. Nesse sentido, espera este Corregedor-Geral que em breve sejam concluídas as obras no andar superior ao que a Escola atualmente está instalada, tornando o espaço mais adequado para o desenvolvimento das ações formativas.

No que concerne aos recursos tecnológicos, constatou-se a inexistência de página da Escola no portal do Tribunal na internet, o que vem prejudicando a implementação da Educação à Distância, o gerenciamento e a divulgação de suas atividades e a comunicação com os magistrados e servidores.

Ademais, embora a Escola já tenha adquirido Leitor de Código de Barra para controle de frequência nos cursos, esse ainda não é utilizado porque não foi desenvolvido sistema para essa finalidade.

Constatou-se, outrossim, ser necessário o desenvolvimento de sistema de Recursos Humanos para o gerenciamento do banco de dados dos magistrados e servidores, que contemple informações referentes a cadastro de cursos, de alunos, de professores e de material didático.

Portanto, é imperativo que o Tribunal passe a oferecer apoio à Escola na área de Tecnologia da Informação, seja por meio da disponibilização da Secretaria de TI para atender às demandas ou por meio da lotação de servidor dessa área em seu quadro,

ou, ainda, replicando soluções que já foram implementadas em outras Escolas Judiciais.

Com relação à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

3.11. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

O Corregedor-Geral observou que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Entretanto, a recomendação direcionada à Corregedoria Regional, de registrar nas atas das correições nas varas do trabalho, de forma expressa e individualizada, a assiduidade dos juizes titulares e substitutos nas respectivas varas, foi observada apenas até o final do ano de 2014, tendo a Corregedoria Regional abandonado esse procedimento nas correições realizadas em 2015.

Não obstante, o espírito de cooperação e colaboração demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.12. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.12.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 19ª Região) e o TRT.

3.12.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.13. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária.

Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasmam e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES:

4.1. AO TRIBUNAL:

4.1.1. Desenvolver, em 60 dias, estudos tendentes a instituir e a fomentar a atividade itinerante na 19ª Região;

4.1.2. Proceder, em 60 dias, à alteração das seguintes normas internas:

a) art. 9º, "b", e § 2º da Resolução Administrativa 27/2012, a fim de que a interrupção de férias se dê apenas a critério do Presidente do Tribunal, de ofício, por necessidade de serviço;

b) art. 3º, § 1º, da Resolução Administrativa 9/2014, para adequação ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, a fim de que a designação do Ouvidor Substituto seja feita por escolha do Tribunal Pleno;

c) arts. 27, § 1º, e 32, § 2º, do Regimento Interno, a fim de estipular a distribuição diária dos processos, na forma do disposto nos arts. 93, inc. XV, da Constituição da República e 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ;

d) art. 40 do Regimento Interno, para computar o prazo regimental para relatar e para revistar a partir da distribuição para o gabinete;

4.1.3. Determinar que, em relação aos recursos que tramitem pelo sistema do PJe-JT, a tarefa "conclusão para magistrado" seja acionada tão logo os processos sejam recebidos no gabinete.

4.1.4. Observar, nos procedimentos de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos, o disposto nos arts. 9º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e da Resolução Administrativa 31/2013 do Tribunal Regional, os quais determinam que a proposta de vitaliciamento seja submetida ao Tribunal Pleno antes de o juiz do trabalho substituto completar dois anos de exercício.

4.1.5. Oferecer apoio à Escola Judicial na área de Tecnologia da Informação para a implantação da página da Escola no portal do Tribunal na internet e para o desenvolvimento de sistema de Recursos Humanos, de cursos em Educação à Distância e de outros recursos tecnológicos que se fizerem necessários;

4.1.6. Ampliar as instalações físicas da Escola Judicial, dotando-a de espaços independentes para todos os setores, especialmente para a Sala de Direção, a Secretaria e a Sala de Videoconferência.

4.2. À PRESIDÊNCIA:

4.2.1. Desestimular a realização de atos judiciais, especialmente de conciliação, em locais não designados por lei para esse fim, ressalvadas as hipóteses em que haja comprovada necessidade, segundo a situação das partes, nos termos da lei;

4.2.2. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.2.3. Proceder, em 30 dias, a adequação à Resolução 99/2012 do CSJT, no sentido de destituir da designação como oficiais de justiça *ad hoc* servidores que não possuam graduação em direito.

4.2.4. Empreender ações tendentes a tornar o Tribunal Regional um sistema autônomo de internet, implementando a redundância na conexão com a internet, com o balanceamento de cargas entre 2 *links* distintos, a serem providos por operadoras distintas;

4.2.5. Adotar providências no sentido de implementar um anel ótico de comunicação de dados, com rotas distintas, entre os equipamentos localizados na sala-cofre (prédio da Escola Judicial) e os situados na central de dados secundária (edifício sede do TRT).

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL:

4.3.1. Registrar nas atas das correições ordinárias nas varas do trabalho, nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT:

a) de forma expressa e individualizada, a assiduidade dos juízes titulares e substitutos nas respectivas varas;

b) quais os dias da semana em que se realizam audiências e o número de audiências por dia;

c) indicar a frequência com que os processos na fase de execução são incluídos em pauta;

4.3.2. Diligenciar para que todos os magistrados de 1º grau realizem audiências pelo menos 3 dias por semana, de modo a dar maior vazão aos processos e a fim de eliminar os indesejáveis resíduos verificados durante o período correicional, reduzindo o prazo entre a audiência inicial e a de instrução;

4.3.3. Orientar os magistrados de 1º grau para que utilizem as ferramentas disponíveis nos Sistemas BACEN JUD, Renajud e Infojud e no SIMBA, seja de modo direto, seja mediante solicitação à CAE (no caso do SIMBA), bem como que elaborem pautas específicas tendentes à conciliação nos processos de execução;

4.3.4. Estudar sobre a conveniência de cancelar a Recomendação 6/2014 da Corregedoria Regional, com o fim de dar prosseguimento às execuções contra as empresas ali referidas;

4.3.5. Encaminhar ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho cópia das atas das correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho, relativas aos próximos 6 meses, em até 10 dias após a realização das correições.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

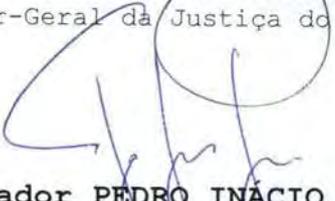
5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Presidente do Tribunal e Corregedor Regional, Eliane Arôxa Pereira Barbosa, Vice-Presidente, João Leite de Arruda Alencar, Diretor da Escola Judicial, e dos Juizes Sérgio Roberto de Mello Queiroz, Valter de Souza Pugliesi e Flávio Luiz da Costa, bem como aos servidores, nas pessoas de Marta Suseni Soares de Lima Lisboa, Secretária-Geral da Presidência, Marcus Paulo Veríssimo de Souza, Assessor da Presidência, Maria Luiza dos Reis Cleto Freire, servidora da Secretaria-Geral da Presidência, Dilma Barbosa Correia, servidora da Presidência, Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello, Assessora da Assessoria de Comunicação, Abneger Ferreira de Souza, fotógrafo da SETCOM, Agostinho da Silva Santos, servidor de filmagem da SETCOM, Guilherme Antonio Feitosa Falcão, Diretor-Geral, Mary Lidian de Lima Ferraz, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Auricélio Ferreira Leite, Secretário da Corregedoria Regional, Carla Terra Dantas Vale, Coordenadora da Coordenadoria de Apoio às Execuções, Joel Machado da Silva, Coordenador da Coordenadoria de Precatórios, Audelírio Pimenta Carneiro, Diretor da Secretaria Judiciária, Eugenio Lisboa Vilar de Melo Junior, Diretor da Secretaria Administrativa, Taciana Medeiros de Luna Lessa, Secretária-Geral da Escola Judicial, Luiz Gonzaga Revoredo Filho, servidor da Assessoria Jurídica Processual, João Luiz Araújo Lima, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Hermes Gustavo de Aquino, João Paulo Mathias Rodrigues, Manoel Messias Feitoza, Ulisses Silva Melo, Francisco Antônio Carlos, Maurício Augusto Figueiredo, Felipe Costa Leite e Eric Allyson Alves Martins, servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, José Miriel Morgado Portela Gomez, Chefe da Coordenadoria de Segurança e Transporte, Herlhiky Carlo dos Santos Nascimento, Edinaldo Almeida Silva, Marcelo da Rosa Coutinho, Marcelo Vitoriano Torres e Roberto Rodrigues da Silva, servidores da Coordenadoria de Segurança e Transporte, e Maria José da Silva Mendes, copeira.

Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Tribunal e às equipes de recepção e ascensoristas, pela excepcional

atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.


Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho


Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do TRT da 19ª Região


COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho